

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS**

EDIÇÃO Nº 1879 - 24 DE MAIO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37  
PÁGINAS 02 A 05**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44  
PÁGINAS 06 E 07**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01  
PÁGINAS 08 A 10**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00  
PÁGINAS 11 A 13**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20  
PÁGINAS 14 A 16**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80  
PÁGINAS 17 A 37**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14  
PÁGINAS 38 A 57**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66  
PÁGINAS 58 A 70**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82  
PÁGINAS 71 A 76**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00  
PÁGINAS 77 A 80**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71  
PÁGINAS 81 E 82**

**EXTRATO DO RECONHECIMENTO DE  
DISPENSA  
E  
RATIFICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS**

1

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37****PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024**

**OBJETO:** Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção, reparos e instalações elétricas dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Brumado.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** LOTE 1 R\$43.250,70 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e setenta centavos)

reais)

LOTE 2 R\$17.056,00 (Dezesseete mil e cinquenta e seis

LOTE 3 R\$9.979,20 (Nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, após conclusão do processo administrativo n.º 059/2023, notadamente após realização da competente Dispensa Eletrônica nos termos recomendados pelo §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, opinam pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da Empresa **ALAN JACSON MARQUES PILOTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.896.938/0001-13, estabelecida na Rua Emanuela Rosa de Jesus, 51, Bairro Rodoviário Cep: 46.117-494, na cidade de Brumado-BA, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

Este é o parecer, salvo melhor e superior juízo. *Oportunidade em que remeto os autos à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para se manifestar sobre a hipótese, seguindo-se os autos à Autoridade Superior.*

Câmara Municipal de Brumado-BA, 24 de maio de 2024.

**CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES**

Servidor Efetivo – Agente de Contratação

Portaria n.º 64/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37****AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024**

**OBJETO:** Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção, reparos e instalações elétricas dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Brumado.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** LOTE 1 R\$43.250,70 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e setenta centavos)

LOTE 2 R\$17.056,00 (Dezessete mil e cinquenta e seis reais)

LOTE 3 R\$9.979,20 (Nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, bem como a Assessoria Jurídica do Legislativo opinaram pela DISPENSA de licitação frente à contratação da Empresa **ALAN JACSON MARQUES PILOTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.896.938/0001-13, estabelecida na Rua Emanuela Rosa de Jesus, 51, Bairro Rodoviário Cep: 46.117-494, na cidade de Brumado-BA, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação.

Pelas razões e fundamentos expostos no processo administrativo, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brumado-BA, 24 de maio de 2024.

**RENATO SANTOS TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37****AVISO****PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 016/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em obediência ao art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Processo de Dispensa para contratação dos serviços abaixo especificados.

**OBJETO:** Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção, reparos e instalações elétricas dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Brumado.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** LOTE 1 R\$43.250,70 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e setenta centavos)

LOTE 2 R\$17.056,00 (Dezessete mil e cinquenta e seis reais)

LOTE 3 R\$9.979,20 (Nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, bem como a Assessoria Jurídica do Legislativo opinaram pela DISPENSA de licitação frente à contratação da Empresa **ALAN JACSON MARQUES PILOTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.896.938/0001-13, estabelecida na Rua Emanuela Rosa de Jesus, 51, Bairro Rodoviário Cep: 46.117-494, na cidade de Brumado-BA, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do valor ofertado para contratação, tendo sido o processo RATIFICADO/AUTORIZADO pelo Presidente da Câmara Municipal de Brumado-BA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Câmara Municipal de Brumado-BA, em 24 de maio de 2024.

**CARLOS WAGNER DE OLIVEIRA NUNES**

Servidor Efetivo – Agente de Contratação

Portaria n.º 64/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**

**ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DA REFORMA E  
ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUAÇU- BAHIA,  
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2024.**

Às quatorze horas do dia 10 (dez) do mês de maio de 2024, sexta-feira, no Plenário da Câmara Municipal de Ituaçu, sob a Presidência do Vereador Almir Santos Pessoa, reuniram-se os membros da Comissão Especial: Presidente - Ronaldo da Silva Rocha; Relator - Joel Teixeira Silva; além dos seguintes Vereadores: José Antônio Brito Fontana, Ednei de Novais Ferreira, Reinaldo Rocha Ferreira e Tertulina Silva Andrade.

Estiveram presentes também os seguintes servidores da Casa Legislativa: Lígia Silva Rocha e Mizaél Junior Feliciano

O Presidente da Câmara, Vereador Almir Santos Pessoa declarou aberta a segunda reunião para tratar da reforma e atualização da Lei Orgânica do Município, fundamento e respaldo na Resolução nº 001 de 12 de abril de 2024 que "Cria a Comissão Especial de Reforma da Lei Orgânica do Município de Ituaçu e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituaçu."

Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão, a apresentação técnica foi conduzida pelo Advogado que está assessorando os trabalhos, Dr. Matheus Souza.

Na presente data foi apresentado e discutido os seguintes temas: **DOS PRINCÍPIOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS, DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL, DAS VEDAÇÕES MUNICIPAIS, DOS BENS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DOS AGENTES POLÍTICOS, DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS, DO PROCESSO DE CASSAÇÃO DO MANDATO DE AGENTE POLÍTICO PELA CÂMARA MUNICIPAL, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

Foram sanadas várias dúvidas dos Edis e acolhidas diversas sugestões.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada esta Ata que depois de aprovada vai assinada por todos os

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**

membros da Comissão presentes e assinada por todos os presentes. Ficou designada à próxima reunião para o dia 22 de maio de 2024.



Almir Santos Pessoa - PRESIDENTE



José Antônio Brito Fontana



Ednei de Novais Ferreira



Ronaldo da Silva Rocha



Reinaldo Rocha Ferreira



Joel Teixeira Silva



Tertulina Silva Andrade



Dr. Matheus Souza – OAB-BA 38342

**AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

A Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora – BA, torna público que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo o objeto é a Aquisição e instalação de mobiliários e equipamentos profissionais para montagem de estúdio de radiodifusão, com todos os recursos necessários para o pleno funcionamento do estúdio, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I – do EDITAL, Suspenso no dia 21/05/2024, será reaberto no dia **27/05/2024 a partir das 08:30hs** por meio de sessão eletrônica que se dará mediante Sistema do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

OTACÍLIO DA SILVA SOUZA NETO  
Pregoeiro Oficial Portaria nº 015/2024



**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, com fundamento no inciso II do art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas, RATIFICO em favor do **Sr. GERSON FERNANDES PEREIRA**, portador do CPF: 02.476.486-80, RG: 542.035.035-15 SSP/BA, Representante legal da empresa **GERSON FERNANDES PEREIRA**, devidamente inscrita com o CNPJ sob o nº 01.132.937/0001-83, no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), tendo objeto como: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, conforme condições, quantidades e exigências e disposições contidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação Nº 002/2024.

Livramento de Nossa Senhora – Ba, em 24 de maio de 2024.

**Ronilton Carneiro Alves**  
Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 009/2024.**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024.  
ART. 75, INCISOS II, § 3°, DA LEI N° 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 16.415.127/0001-01.

**CONTRATADA:** GERSON FERNANDES PEREIRA, inscrita no CNPJ n° 01.132.937/0001-83, com endereço na av. Presidente Vargas n° 713, centro, Livramento de Nossa Senhora – BA, CEP: 46.140-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**ÓRGÃO 01** - CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA;  
**UNIDADE 01101** – CÂMARA MUNICIPAL;  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0043.1.001 - AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL;  
**ELEMENTO:** 4.4.90.52.- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;  
**RECURSOS:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**ÓRGÃO 01** - CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA;  
**UNIDADE 01101** – CÂMARA MUNICIPAL;  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0043.2.001- GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO;  
**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
**RECURSOS:**15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** 24 de maio de 2024 até 24 de junho de 2024.

Livramento de Nossa Senhora – Ba, 24 de maio de 2024.

---

**Ronilton Carneiro Alves**  
PRESIDENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

## DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

## DECRETO Nº 45 DE 23 DE MAIO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**020300 - Fundo Municipal de Saúde**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária</b>		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>

**020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar</b>		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	25.000,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	25.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 23 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 23 de maio de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 165.457.885-15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

## DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

## DECRETO Nº 46 DE 23 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$99.000,00 (Noventa e nove mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar**

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	99.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>99.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>99.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>99.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil**

3.3.90.31.00 / 15001001 - Premiaco es Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomocao	9.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomocao	9.000,00
3.3.90.33.00 / 15410000 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15420000 - Passagens e Despesas com Locomocao	9.000,00
3.3.90.35.00 / 15001001 - Servicos de Consultoria	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00
3.3.90.36.00 / 15410000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	16.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>99.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>99.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>99.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00****DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 23 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 23 de maio de 2024.

---

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 165.457.885-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****Aviso de CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO nº 001/2024  
Processo Administrativo nº 147/2024**

A Prefeitura Municipal de Caraíbas, através da Agente de Contratações, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto o Credenciamento 001/2024 no período entre **03 de Junho de 2024 e 03 de Junho de 2025**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificação, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Caraíbas. O Credenciamento será regido pelos moldes da Lei 14.133/21, conforme condições estabelecidas no edital. Informações e edital através do e-mail: [licitacaraibas2017@gmail.com](mailto:licitacaraibas2017@gmail.com). Outros atos referentes a este processo e edital serão publicados no Diário Oficial do Município: <https://www.caraibas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>. Jones Coelho Dias – Prefeito, Lizandra Silva de Carvalho - Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de de empresa(s) e/ou pessoa(s) física(s) para Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caraíbas-BA, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Data e hora da disputa:** às 09h30min(Horário de Brasília) do dia 07/06/2024, no site: <https://bnc.org.br/>. Informações e edital através do e-mail: [licitacaraibas2017@gmail.com](mailto:licitacaraibas2017@gmail.com). Tel. 77 3443 1010, outros atos referentes a este processo e edital serão publicados o Diário Oficial do Município: <http://www.caraibas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>. Lizandra Silva de Carvalho, Pregoeira – Jones Coelho Dias – Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20****AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de Pneus conforme especificações constantes nos Anexos do Edital, a fim de atender as demandas da frota municipal da Prefeitura Municipal de Caraíbas -Ba. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Data e hora da disputa:** às 09h30min(Horário de Brasília) do dia 10/06/2024, no site: <https://bnc.org.br/>. Informações e edital através do e-mail: [licitacaraibas2017@gmail.com](mailto:licitacaraibas2017@gmail.com). Tel 77 3443 - 1010Outros atos referentes a este processo e edital serão publicados o Diário Oficial do Município: <http://www.caraibas.be.gov.br/Site/DiarioOficial>. Lizandra Silva de Carvalho, Pregoeira – Jones Coelho Dias – Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****ADITAMENTO Nº 010-A/2024**

**22º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de prestação de serviços que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PROSLAB – PRONTO SERVIÇO LABORATORIAL LTDA - EPP.**

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA(BA)**, estabelecida à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontrado a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA**, CPF nº 010.657.495-70, RG nº 08.790.283-43 SSP-BA, encontrado a Rua São Luiz, nº 142, Bairro São Vicente de Paula, na cidade de Condeúba – BA.

**CONTRATADO – PROSLAB – PRONTO SERVIÇO LABORATORIAL LTDA - EPP**, CNPJ nº 05.145.296/0001-52, empresa sediada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 54-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba - BA, representada neste ato pelo **SR. ITALO OLIVEIRA VIANA**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº 09.673.602-00 SSP/BA e CPF nº 007.369.945-48, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 40, Bairro São Francisco, em Condeúba – BA.

**Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

1.1 - Este aditamento, se dá com fundamento na Lei de Licitações, no Contrato nº 148-A/2020 firmado em 03 de novembro de 2020, Clausula Décima Sétima, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Patologia Clínica com realização de exames laboratoriais, fornecimento de insumos e reagente, kit's para testes rápidos, sistema para cadastro de pacientes e emissão de laudos, fornecimento de equipamentos automatizados em regime de comodato, dentre outros, para atendimento exclusivo da pactuação entre os municípios de Condeúba, Cordeiros e Piripá, pelo período de 58 (cinquenta e oito) dias, tendo início em 01/05/2024 e término em 28/06/2024.

**Cláusula Terceira – Das Disposições Finais**

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais sejam produzidos.

Condeúba – BA, 30 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PROSLAB – PRONTO SERVIÇO LABORATORIAL LTDA - EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****RESUMO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público Aditamento nº 010-A/2024 oriundo do 22º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 148-A/2020, firmado em 03/11/2020, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba e Fundo Municipal de Saúde. Contratado: PROSLAB – PRONTO SERVIÇO LABORATORIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.145.296/0001-52. Objeto: prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Patologia Clínica com realização de exames laboratoriais, fornecimento de insumos e reagente, kit's para testes rápidos, sistema para cadastro de pacientes e emissão de laudos, fornecimento de equipamentos automatizados em regime de comodato, dentre outros, para atendimento exclusivo da pactuação entre os municípios de Condeúba, Cordeiros e Piripá. Vigência: 58 dias, de 01/05/2024 a 28/06/2024. Valor Total do Contrato: R\$ 35.803,39 (trinta e cinco mil, oitocentos e três reais e trinta e nove centavos), lote único, com percentual de desconto de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) sobre os preços fixados pela tabela SUS. Dotação: Unidade Orçamentária: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; Atividade: 2.006- Manutenção da secretaria de saúde; 2.069- Manutenção do Bloco MAC- MEDIA E COMPLEXIDADE; 2.067-GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Assinatura: 30/04/2024. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, VAGNEY FRANKLIN SILVEIRA PEREIRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE; ITALO OLIVEIRA VIANA, PROSLAB – PRONTO SERVIÇO LABORATORIAL LTDA – EPP, CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****1 ATA 0001/2024, 1º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
2 CULTURA DE CONDEÚBA – BA, AOS DIAS 07 DE AGOSTO DE 2023.**

3 Aos dias 07 do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três as 08:00 (oito) horas da  
4 manhã, na Sala de reunião da Biblioteca Municipal de Condeúba-BA, situado na  
5 Pça.Central reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura, sendo eles,  
6 REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO. Representante da Secretaria de  
7 Assistência Social: Titular: Darinalda de Sousa Baleeiro CPF: 563.563.900-90  
8 CONTATO: (77) 99126 8752 Suplente: Patrícia Cordeiro Pereira CPF: 316.703.258-81  
9 CONTATO: (13) 98157 8455 Representante da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer:  
10 Titular: Marcos Vinicius Neves Pereira CPF: 022.091.295-59 CONTATO: (77) 99112  
11 4819 Suplente: Maria Aparecida Ribeiro Alves CPF: 974.536.845-87 CONTATO: (77)  
12 99188 3012 Representante do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de finanças: Titular:  
13 Paulo Henrique Cordeiro Rocha CPF: 068.641.835-21 CONTATO: (77) 99102 1463  
14 Suplente: Luiz Ricardo Viana Matos de Jesus CPF: 003.022.565-55 CONTATO: (11)  
15 95469 0034 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Representante da  
16 Associação de Moradores do Bairro Divino Espírito Santo – CNPJ: 04.159.424/0001-54,  
17 Titular: Jose Carlos Batista dos Santos CPF: 967.220.105-20 CONTATO: (77) 99113  
18 0646 Suplente: José Carlos Dias CPF: 884.225.005-82 CONTATO: (77) 99123 9797  
19 Representante dos Músicos e compositores, Autores, Artistas Plásticos e Comunicadores  
20 audiovisuais do município de Condeúba: Titular: Filinto Correia Neves CPF:  
21 260.934.118-00 CONTATO: (77) 99155 0774 Suplente: Edmeire Conceição de Santana  
22 CPF: 805.382.825-68 CONTATO: (77) 99178 8188 Representante do segmento do  
23 artesanato do município de Condeúba: Titular: Claudiana Vieira de Freitas CPF:  
24 055.708.205-66 CONTATO: (77) 98852 4513 Suplente: Ana Rosa de Brito Sousa CPF:  
25 027.990.105-47 CONTATO: (77) 98884 8534 Representante da Secretaria Municipal de  
26 Educação de Condeúba Titular: Igor Almeida Silva CPF: 464.080.448-24 CONTATO:  
27 (77) 99155 6440 Suplente: Lisânia Carla Soares Ribeiro CPF: 028.345.715-54  
28 CONTATO: (77) 98871 9343 e demais artista culturais desta municipalidade conforme  
29 lista de presença em anexo.. O evento seguiu programação estabelecida. Em seguida o  
30 senhor secretário municipal de cultura, acolheu os presentes, mencionando de forma  
31 honrosa os conselheiros titulares e suplentes da pasta cultural, seguido do momento falam  
32 apresentou as pautas da 1º reunião ordinária do Conselho municipal de Cultura de  
33 Condeúba-BA, Pauta 01, explanação detalhamento e finalização da Lei nº 195 Paulo  
34 Gustavo de 22 de Julho de 2022 do município de Guajeru-BA, com ênfase no plano de  
35 ação com finalidade da conclusão da proposta, Pauta 02, explanação e detalhamento  
36 continuado e elaboração do Plano Municipal de Cultura do município de Condeúba-BA,  
37 com finalidade de audiência e escuta pública para levantamento caracterização de dados,  
38 Pauta 03, explanação e detalhamento continuado quanto a, Lei nº 14.017/20, Lei Aldir  
39 Blanc 2, com ênfase no plano de ação, evolução do PAAR e anexo junto a página do  
40 ministério da cultura, análise e posteriores complementação do plano de ação. Ambas  
41 com finalidade de audiência e escuta pública. Após a apresentação o senhor secretário  
42 Marcos Vinicius, passou a palavra ao senhor Ravanildo Oliveira Matos, facilitador dos  
43 temas apresentados, inicialmente o orador destacou que a Lei nº 195 Paulo Gustavo de  
44 22 de Julho de 2022 visa atender, prioritariamente, o setor audiovisual, prejudicado tanto  
45 em suas produções e veiculação, quanto na manutenção e preservação dos espaços de  
46 exibição. O objetivo da Lei Paulo Gustavo, visa garantir que artistas, produtores e  
47 organizadores culturais pudessem retomar a produção cultural. A lei tem o intuito de  
48 promover ações culturais e incentivar a cultura, um dos setores mais afetadas pela  
49 pandemia de Covid-19. A legislação homenageia o ator e humorista Paulo Gustavo,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

50 falecido em maio de 2021, vítima de complicações da doença. A lei garantiu repasses a  
51 estados, municípios e ao Distrito Federal. Cabe ressaltar ainda que, com a pandemia, a  
52 produção audiovisual para internet foi fundamental para a manutenção comercial do  
53 mercado cultural, impedido de promover eventos presenciais. Desse modo, muitos  
54 profissionais, sem capacitação e/ou aporte financeiro, foram excluídos de diversas  
55 oportunidades. As poucas iniciativas de cineclubes e a escassez de salas de projeção,  
56 também são impeditivos para uma produção audiovisual mais significativa, em que pese,  
57 conforme demonstra nosso banco de dados, a existência de vários profissionais da área e,  
58 também, outros artistas que usam do audiovisual para promover seus trabalhos. A  
59 experiência de sucesso que tivemos com os editais da Lei Aldir Blanc 1 que atenderam  
60 emergencialmente os artistas em 2020 através de premiação pelo conjunto da obra e  
61 posteriormente em 2021, com a seleção de projetos para execução nos eventos públicos,  
62 deixaram dois legados, basicamente: a capacitação dos agentes culturais na elaboração de  
63 seus projetos e a valorização dos profissionais que tiveram a oportunidade de retornar  
64 com seus trabalhos artísticos, formando bandas, grupos de teatro, feiras, exposições,  
65 devidamente pagos pelos editais. A reunião se justifica com finalidade de planejamento,  
66 evolução e conclusão da proposta plano de ação da LPG. Em seguida o orador prosseguiu  
67 com explanação da Pauta 02, explanação e detalhamento continuado e elaboração do  
68 Plano Municipal de Cultura do município de Condeúba-BA, com finalidade de audiência  
69 e escuta pública para levantamento caracterização de dados. Destacando que o Plano  
70 municipal de cultura é o documento de planejamento para orientar a execução da política  
71 cultural da cidade. Norteados da 5ª Conferência municipal de cultura destacando que este  
72 é um passo importante para escuta, formulação e avaliação das políticas culturais  
73 expressas na identidade cultural do município. Prosseguindo de atividade coletiva afim  
74 do devido andamento de escuta para formulação de propostas, diretrizes e metas, afim de  
75 fomentar a elaboração cumprimento de programação e conclusão do plano cultural. Por  
76 fim o orador Ravanildo Oliveira Matos, apresentou a Pauta 03, explanação e  
77 detalhamento quanto a Lei nº 14.017/20, Lei Aldir Blanc 2, com ênfase no plano de  
78 ação evolução do PAAR e anexo junto a página do ministério da cultura, análise e  
79 posteriores complementação do plano de ação. Destacando que A Lei Aldir Blanc (LAB)  
80 foi uma resposta da sociedade brasileira ao impacto da pandemia de COVID-19 no setor  
81 cultural. Sancionada em junho de 2020 (Lei nº 14.017), ela determinou repasse de R\$ 3  
82 bilhões a estados, municípios e Distrito Federal, destinados a três eixos de atuação. O  
83 primeiro trata da renda emergencial para trabalhadores da cultura como objetivo de apoiar  
84 profissionais da cultura, que tiveram suas atividades interrompidas pela pandemia. O  
85 segundo é voltado à manutenção de espaços culturais prejudicados com interrupção de  
86 atividades por causa da pandemia. E, por fim, o terceiro eixo é destinado ao apoio de  
87 projetos culturais que foram impactados pelas restrições impostas pelo período.  
88 Em 2021, ela foi prorrogada por meio da Lei nº 14.150, que ampliou o prazo para  
89 utilização dos recursos e estendeu o auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura.  
90 Seguido da Apresentação detalhada da proposta inserida na Plataforma Tmsferegov,  
91 mencionando que o município será contemplado com o valor montante de R\$: 74.199.59  
92 ( setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)  
93 colocando a proposta detalhada para análise dos conselheiros e demais presentes. Abrindo  
94 a proposta para discussão, e não havendo posteriores e alterações, por unanimidade fica  
95 mantida a proposta inserida na plataforma transferegov, de forma parcial e resolvida emite  
96 parecer através de escuta para evolução do do PAAR e anexo junto a página do ministério  
97 da cultura, e anexo do PDF gerado junto ao plano de ação. Após registro o Presidente do  
98 Conselho de Cultura de Condeúba-BA, declarou encerrada. E Para constar, Eu, Ravanildo  
99 Oliveira Matos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos segue assinada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

- 100 por mim e demais presentes, com lista de presença em anexo deverá ser Publicada no  
101 Diário Oficial deste município de Condeúba-BA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

**RODADA DE PRÉ-CONFERÊNCIA**

LISTA DE PRESENÇA/ DATA: 23/08/2024 LOCAL: Biblioteca Municipal

**NOMES**

1.	<i>Juliete Pereira Alves</i>
2.	<i>Marcia Vinicius dos Reis</i>
3.	<i>Spá Carlos Batista dos Santos</i>
4.	<i>Luiz Henrique Guedes Rocha</i>
5.	<i>Luiz Ricardo Viana Matos de Jesus</i>
6.	<i>Romualdo Oliveira Matos</i>
7.	<i>[Assinatura]</i>
8.	<i>[Assinatura]</i>
9.	<i>[Assinatura]</i>
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 1 - Espandina Maria de Carvalho
- 2 - Luiz Ricardo Viana Mates de Jesus
- 4 - Fláudio Junia Mendes
- 5 - Olymas Roberto da Silva
- 6 - Antonio da Cruz Santana
- 7 - João Marcos de Jesus
- 8 - Andréis Alves de Jesus
- 9 - Silvandira Aires Vieira Desilva
- 10 - Maria de Lourdes S. Sousa
- 11 - Valdivio Pereira dos Santos
- 12 - Dulcineia Ribeiro dos Santos
- 13 - Julinda Maria de Souza
- 14 - Roberta Maria de Jesus Almeida Brito
- 15 - Fabella Novais Flores
- 16 - Mircely Soares Spinola
- 17 - Karolena Sáfira M. de Jesus
- 18 - Ana Rosa de Brito Sousa
- 19 - Apareia Evangelista de Souza
- 20 - Mariana Constantino Siqueira
- 21 - José Carlos de Jesus
- 22 - Raimundo Pereira da Silva
- 23 - Flélme e Duarte Rodrigues
- 24 - Jerônimo Julio Santos Spinola
- 25 - Dasi Lira Ribeiro
- 26 - Claudiana Vieira de Freitas
- 27 - Isabel Nascimento da Cruz
- 28 - Maria Eduarda da Silva Novais
- 29 - Raissa Gomes Dias
- 30 - Willian Brito Ribeiro
- 31 - Marcelle Cristina Santos Spinola
- 32 - Silvano J. do Silva
- 33 - Eliene Custódia do Sacramento
- 34 - Karla Solene Castro dos Santos
- 35 - Gledalio P. G. dos Santos
- 36 - Mouchi Alves Pereira
- 37 - Gustavo Alves Pereira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 
39. José Antônio Ribeiro  
40. Antônio dos Anjos  
41. ~~Antônio dos Anjos~~  
42. ~~Antônio dos Anjos~~  
43. Juá Aparecida Ribeiro Alves  
44. Mônica de Jesus Nascimento  
45. Soraia Henrique Cordeiro Rocha  
46. ~~Soraia Henrique Cordeiro Rocha~~  
47. Gláucia da Cruz Brito  
48. Edmeire G. de Santana  
49. Aécio de Santes de Miranda  
50. ~~M. de S. de S.~~  
51. Thas Lucine F. Permona



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****1 ATA 03/2024, REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE  
2 CONDEÚBA – BA, AOS DIAS 23 DE MAIO DE 2024.**

3 Aos dias 23 do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro as 11:00 (onze) horas da  
4 manhã, na Sala de reunião da Biblioteca Municipal de Condeúba-BA, situado na  
5 Pça.Central reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura, sendo eles,  
6 REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO. Representante da Secretaria de  
7 Assistência Social: Titular: Darinalda de Sousa Baleeiro CPF: 563.563.900-90  
8 CONTATO: (77) 99126 8752 Suplente: Patrícia Cordeiro Pereira CPF: 316.703.258-81  
9 CONTATO: (13) 98157 8455 Representante da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer:  
10 Titular: Marcos Vinicius Neves Pereira CPF: 022.091.295-59 CONTATO: (77) 99112  
11 4819 Suplente: Maria Aparecida Ribeiro Alves CPF: 974.536.845-87 CONTATO: (77)  
12 99188 3012 Representante do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de finanças: Titular:  
13 Paulo Henrique Cordeiro Rocha CPF: 068.641.835-21 CONTATO: (77) 99102 1463  
14 Suplente: Luiz Ricardo Viana Matos de Jesus CPF: 003.022.565-55 CONTATO: (11)  
15 95469 0034 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Representante da  
16 Associação de Moradores do Bairro Divino Espírito Santo – CNPJ: 04.159.424/0001-54.  
17 Titular: Jose Carlos Batista dos Santos CPF: 967.220.105-20 CONTATO: (77) 99113  
18 0646 Suplente: José Carlos Dias CPF: 884.225.005-82 CONTATO: (77) 99123 9797  
19 Representante dos Músicos e compositores, Autores, Artistas Plásticos e Comunicadores  
20 audiovisuais do município de Condeúba: Titular: Filinto Correia Neves CPF:  
21 260.934.118-00 CONTATO: (77) 99155 0774 Suplente: Edmeire Conceição de Santana  
22 CPF: 805.382.825-68 CONTATO: (77) 99178 8188 Representante do segmento do  
23 artesanato do município de Condeúba: Titular: Claudiana Vieira de Freitas CPF:  
24 055.708.205-66 CONTATO: (77) 98852 4513 Suplente: Ana Rosa de Brito Sousa CPF:  
25 027.990.105-47 CONTATO: (77) 98884 8534 Representante da Secretaria Municipal de  
26 Educação de Condeúba Titular: Igor Almeida Silva CPF: 464.080.448-24 CONTATO:  
27 (77) 99155 6440 Suplente: Lisânia Carla Soares Ribeiro CPF: 028.345.715-54  
28 CONTATO: (77) 98871 9343 e demais artista culturais desta municipalidade conforme  
29 lista de presença em anexo. Seguiu programação estabelecida, Em seguida a senhora  
30 secretária municipal de cultura Eliana Rosa Viana, acolheu os presentes, mencionando de  
31 forma honrosa os conselheiros titulares e suplentes da pasta cultural, seguido do momento  
32 falou apresentou as pautas da reunião Pauta 01, evolução e aplicação continuado quanto  
33 a, Lei nº 14.017/20, Lei Aldir Blanc 2, com ênfase no plano de ação, nº 30882120230005-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

34 020760, evolução do PAAR e anexo junto a página do ministério da cultura, análise e  
35 posteriores complementação do plano de ação, nº 30882120230005-020760. Ambas com  
36 finalidade de audiência e escuta pública. Ficou Destacado que A Lei Aldir Blanc (LAB)  
37 foi uma resposta da sociedade brasileira ao impacto da pandemia de COVID-19 no setor  
38 cultural. Sancionada em junho de 2020 (Lei nº 14.017), ela determinou repasse de R\$ 3  
39 bilhões a estados, municípios e Distrito Federal, destinados a três eixos de atuação. O  
40 primeiro trata da renda emergencial para trabalhadores da cultura como objetivo de apoiar  
41 profissionais da cultura, que tiveram suas atividades interrompidas pela pandemia. O  
42 segundo é voltado à manutenção de espaços culturais prejudicados com interrupção de  
43 atividades por causa da pandemia. E, por fim, o terceiro eixo é destinado ao apoio de  
44 projetos culturais que foram impactados pelas restrições impostas pelo período. Em 2021,  
45 ela foi prorrogada por meio da Lei nº 14.150, que ampliou o prazo para utilização dos  
46 recursos e estendeu o auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura. Seguido da  
47 Apresentação detalhada da proposta inserida na Plataforma Trnsferegov, mencionando as  
48 categorias cadastradas, A1.1-Fomento Cultural através da Realização de programas,  
49 projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a  
50 produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras  
51 e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas  
52 diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de  
53 cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de  
54 estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e  
55 preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações  
56 culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural;  
57 planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de  
58 eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua  
59 dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022. A1.4-  
60 Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais, Aquisição de obras, bens culturais,  
61 acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural  
62 público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais,  
63 cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços  
64 culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022..  
65 A1.3-Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais, Subsídio para uso em  
66 atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes,  
67 iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

68 inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas,  
69 nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei  
70 14.399/2022.. A2.1-Custo operacional (5%) Custeio de estrutura e de ações  
71 administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras,  
72 realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao  
73 monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado  
74 nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022. A3.1 Implementar a  
75 Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014) Fomentar as redes de Pontos de  
76 Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas  
77 para Agentes de Cultura Viva. Colocando a proposta detalhada para análise dos  
78 conselheiros e demais presentes. Abrindo a proposta para discussão, e não havendo  
79 posteriores e alterações, por unanimidade fica mantida a proposta inserida na plataforma  
80 transferegov, de forma parcial e resolvida emite parecer através de escuta para evolução  
81 do do PAAR e anexo junto a página do ministério da cultura, e anexo do PDF gerado  
82 junto ao plano de ação. Após registro a Presidente do Conselho de Cultura de Guajeru-  
83 BA, declarou encerrada. E Para constar, Eu, Ravanildo Oliveira Matos, lavrei a presente  
84 ata, que após lida e aprovada por todos segue assinada por mim e demais presentes, com  
85 lista de presença em anexo deverá ser Publicada no Diário Oficial deste município de  
86 Condeúba-BA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONDEÚBALISTA DE PRESENÇA / DATA 23/05/24 LOCAL Biblioteca Municipal

## REUNIÃO AMPLIADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

1	Paulo Henrique Góes Rocha
2	Aluiz Ricardo V. M. de Jesus
3	Rodolfo da Siqueira Soares.
4	Fátima Córdova Faria
5	Ma. Aparecida Ribeiro Alves
6	Jose Carlos Batista dos Santos
7	Paulo Pereira da Silva
8	Isa Prates de Carvalho
9	Maria de Fatima Rocha
10	Jose Maria de Jesus
11	Maria de Fátima Soares Aguiar
12	Paulo Vinício de Jesus Silva
13	Edmeire Conceição de Santana
14	João Almeida da Silva
15	Carliana Carla Soares Ribeiro.
16	
17	Silviano Ribeiro da Silva
18	Marcia Aparecida Ribeiro Jesus Sousa
19	Delaudete Silva de Freitas
20	Thiago Marcos Ribeiro Lima
21	Luiz Carlos de Sousa Santos
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80****ANEXO C**

**V Conferência Municipal de Cultura de Condeúba-BA  
17/ 08/ 2023**

**RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
CONDEÚBA-BA****1. Relatar o processo de organização e realização da Conferência:**

A 5º Conferência Municipal de Cultura de Condeúba, gesta sobre ampla mobilização entre a sociedade civil organizada, governamental e Conselho Municipal de cultura, durante os meses de julho e Agosto, a proposta conferencial foi pauta de reuniões ampliadas com os fazedores de cultura do município, conselheiros culturais, poderes executivos e legislativo.

A convocação para o processo conferencial foi celebrado conjuntamente entre o Prefeito Municipal de Condeúba-Ba e o Presidente do Conselho Municipal de Cultura através do DECRETO EXECUTIVO Nº 051/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023, considerando as atribuições legais, cumprindo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, regimento do Conselho Municipal de Cultura, atrelado a convocação nacional A portaria MINC Nº 41, de 04 de Julho de 2023; CONSIDERANDO, O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Condeúba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 07 de Agosto de 2023, atentos a resolução 02/2023 que resolve sobre a 5º Conferência Municipal de Cultura de Condeúba

O evento citado aconteceu na data de 17 de Agosto de 2023, das 08:00 às 17:00 horas na sede da câmara de Vereadores desta municipalidade tendo como tema geral: "Democracia e Direito à Cultura", distribuídos 6 eixos, que visaram qualificar a avaliação da política cultural e a proposição de deliberações que tragam diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema de Cultura nos municípios, estados, Distrito Federal e União. I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura; II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social; III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória; IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural; V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e VI - Eixo 6 -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

Direito às Artes e às Linguagens Digitais, seguindo a seguinte programação conforme anexo 1.

O processo conferencial, foi fidedigno ao planejado, atentos ao regimento aprovado por unanimidade por toda plenária, conforme anexo 2.

**2. Quantificar e qualificar a participação do Poder público e Sociedade civil na Conferência:**

Total de participantes	87
Sociedade civil	53
Sociedade governamental	34

Observação: lista de presença em anexo 4.

As fragilidades do potencial participativo de uma comunidade foi percebida e, segundo os relatos, é decorrente da falta de estrutura, da pouca participação, da fraca densidade representativa, entre outras. Sendo esta uma preocupação dos fazedores de cultura que foi evidenciada no seguinte relato: "É preciso fazer um movimento maior para que todos os cidadãos conheçam de perto os sistema de cultura, sejam da área da cultura ou não. É um "descuidado" permitir que esse movimento só seja conhecido quando por ventura se faz uma conferência esse assunto cultural deve ser pauta diária. Neste sentido, para satisfazer as necessidades culturais da população é imprescindível a participação organizada dos grupos sociais, assim como o reconhecimento e o estímulo das potencialidades da comunidade, os quais tem contribuído para qualificação e redefinição das relações sociais.

Se por um lado a boa participação dos diversas representatividades como delegados foi uma conquista, por outro nos revela a pouca participação da comunidade, pois as vagas obtidas pelas associações, sindicatos, grupos artísticos, ficou perceptivo a decorreram da ausência da população, ou seja, do seguimento de usuários. Além disso, a baixa compreensão deste seguimento reforça a ideia de pouca participação, conforme relato.

**2. Registrar as deliberações da Conferência:**

A participação social no sistema público de cultura se dá essencialmente através do Controle Social, pelos Conselhos e Conferências. São nesses espaços que ocorre a fiscalização e a condução das políticas nas três esferas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

de governo – federal, estadual e municipal. Com propósitos diferentes, porém complementares aos Conselhos, as Conferências representam espaços decisivos para a participação da sociedade na definição e na avaliação da política pública de saúde.

A participação da sociedade civil organizada e governo representou um momento de significação e aprendizado ímpar à vida de cada um. Perpassando a compreensão do que é e como se dá o processo cultural na prática foi possível vivenciar minimamente suas dificuldades e desafios, apontando para a necessidade de se despertar cada vez mais o senso de cidadania na comunidade.

Mais do que isso, é fundamental estimular iniciativas que transcendam os muros e currículos culturais, tornando capaz que cada fazedor de cultura compartilhe experiências cidadãs, dando significado e poder crítico a suas formações, que ainda se mantém estritamente teóricas e, por mais avançadas que sejam no discurso, ainda distantes dos anseios populares. Faz-se necessário, portanto, que o processo de democratização do estado se aprofunde, garantindo maior e melhor participação da sociedade brasileira na construção das políticas públicas e na consolidação dos direitos sociais historicamente adquiridos, porém ainda muito longe de serem compreendidos ou praticados.

**4. Identificar os delegados eleitos para a etapa territorial (anexar formulário de inscrição delegados):**

ELEITOS PARA A ETAPA TERRITORIAL	DELEGADO
Cleysson Roberto da Silva Santos	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente
João Marcos de Jesus Viana	<input type="checkbox"/> Titular <input checked="" type="checkbox"/> Suplente
Filinto Correia Neves	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente
Raimundo Pereira Da Silva	<input type="checkbox"/> Titular <input checked="" type="checkbox"/> Suplente
Marcos Vinicios Neves Pereira	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente
Suzana Silveira Do Nascimento	<input type="checkbox"/> Titular <input checked="" type="checkbox"/> Suplente
Isabel Nascimento da Paz	<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente
Elena Ferreira Rocha Moutinho	<input type="checkbox"/> Titular <input checked="" type="checkbox"/> Suplente

Observações: anexo 5 formulário de inscrição delegados:

**5. Informar as propostas prioritárias de todos os Grupos de Trabalho para o município e para o território:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

<b>I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura.</b>
<b>AÇÕES PRIORITÁRIAS</b> -Criação de Plano Municipal de Cultura, com o apoio da câmara Municipal, por meio de projeto de Lei <b>AÇÃO PRIORITÁRIA</b> -Criação de um fundo de Cultura Municipal <b>AÇÃO PRIORITÁRIA</b> -Encontrar uma forma de arrecadação para ser diretamente vinculada ao fundo de cultura

<b>II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social</b>
<b>AÇÕES PRIORITÁRIAS</b> -Elaboração de projetos culturais participativos e dialogados entre sociedade civil, governo e demais fazedores da cultura. -Criação de espaço cultural urbano e rural -fortalecer participação democrática no conselho de cultura -Rever regimento interno do conselho municipal de cultura <b>FORÇAS</b> -Iniciativa para criação e organização do arquivo -Centenário do livro Memória Descritiva de Condeúba/Tranquilino Torres -FRAQUEZA -Falta de conhecimento na comunidade de uma maneira geral/Falta de interesse <b>OPORTUNIDADE</b> -Apoiar e abraçar a causa junto as pessoas envolvidas no processo -Divulgação do município e da cidade <b>AMEAÇAS</b> -Perda de documentos -Desconhecimento da história -Perda de identidade cultural

<b>III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória</b>
<b>AÇÕES PRIORITÁRIAS</b> -elabora plano de cadastro e registro do patrimônio reconhecendo sua identidade e memoria -criação e organização do arquivo e acervo público cultural. Reativar centro de memorias professor Rui Medeiros -fortalecer dialogo para capacitação com o tema patrimônio reconhecendo sua identidade e memoria <b>FORÇAS</b> -Diversidade cultural -Diversidade de artistas <b>FRAQUEZAS</b> -Falta de transparência -Falta de incentivo Financeiro -Diálogo -Falta de representatividade dos grupos culturais -Centralização das decisões das instituições <b>OPORTUNIDADES</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

--Acessibilidade  
-Visibilidade  
-Direcionamento de verba (LDO)

**IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural****AÇÕES PRIORITÁRIAS**

-potencializar grupos culturais já existentes através de oficinas e capacitações.  
-instituir calendário cultural do município  
-estimular criação de grupos de trabalhos para tratar das diversidades culturais.  
-fortalecer cultura religiosa diversa .  
-fomentar Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural

**FORÇA**

-Comunidades quilombolas/indígenas  
-Religião de matriz africana  
-Religiões Cristãs

**FRAQUEZAS**

-A perda de Cultura/identidade cultural  
-Etnocentrismo  
-Desigualdade social

-Liberdade de expressão

**OPORTUNIDADES**

-Conhecimento  
-Geração de renda  
-Enriquecimento cultural  
-Visibilidade

**AMEAÇAS**

-Preconceito (explícito velado)  
-Falta de conhecimento  
-Fake news  
-Intolerância religiosa

**V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade****AÇÕES PRIORITÁRIAS**

-instituir agenda para reuniões trimestrais com os fazedores da cultura  
-apoio e estímulo a associações e representatividade da economia criativa, trabalho, renda e economia criativa diversa.  
-fortalecer intercambio artístico e fortalecimento de feiras.

**FORÇAS**

-Organizar os grupos(representatividade)  
-Artistas da terra  
-Redes sociais (Rádio comunitária)  
-Associações

-Espaços Culturais

**FRQUEZAS**

-Falta de união  
-Conscientização  
-Compromisso  
-Falta de Incentivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**

-O não reconhecimento  
**OPORTUNIDADES**  
-Promoção de Eventos  
-Agenda Cultural  
-Valorizar os grupos  
-Mais apoio político  
**AMEAÇAS**  
-Falta de recursos  
-Desânimo  
-Particularização dos artistas (o ser)  
-Preconceito

**VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais**

**AÇÕES PRIORITÁRIAS**  
-criação de espaços culturais diversos  
-criação de bancos de dados culturais, instituindo carteira do artista local  
-proporcionar mostra de artes e cultura diversas.  
Criação de um espaço cultural, onde possa ser exposto os vários trabalhos artísticos  
**FORÇAS**  
-Grupo de dança  
-Artistas musicais  
-Escritores e roteiristas  
-Artistas plásticos  
-Pintores, desenhistas  
-Maquiadores  
-Artesanato  
-Blogueiros e youtubers  
-Fotografia  
-Atores independentes  
-Divulgação de audiovisuais  
**FRAQUEZAS**  
-Dificuldade com transporte e infraestrutura  
-Divulgação e apoio  
-Pouco reconhecimento dos moradores  
-Falta de um banco de dados de artistas  
-Falta de recursos para artistas  
**OPORTUNIDADES**  
-Feiras culturais /que contemple varias categorias  
- Dar visibilidade à pessoa do artista  
-A Secretaria deve divulgar mais a sua imagem e seu produto cultural  
-Promover intercâmbio cultural e Concursos Culturais.  
**AMEAÇAS**  
Não Têm.

*Marcos Vinicius Neves Pereira*

Marcos Vinicius Neves Pereira

Secretario de Cultura de Condeúba-BA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80


Conselho Municipal de Cultura  
**CULTURA**

Conselho Municipal de Cultura  
 Condeúba - Ba

DATA DE REALIZAÇÃO: 17/08/23 LOCAL: Comunidade de Viscondes,  
 ATA N° 1 DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE  
 CONDEÚBA-BA

1. Edilvina da Souza Brites
2. Luciana Beltrina do Nascimento
3. Edileusa Santos Oliveira
4. Paulo Wladimir da Silva
5. João Marcos de Jesus Viana
6. Luciana S. Faria
7. Julia Ryane Rocha Bastos
8. Marcos Aparecido Viana
9. Sarah Fátima de Souza e Souza
10. João Marcos Viana de Viana
11. Marcos Viana de Viana
12. Luciana Gomes Moura Dutra
13. Alice Brito Cavalcante Brito
14. Andréia Maria de Souza
15. Micheli de Jesus Santa Viana
16. Angela das Neves
17. João Fátima da Silva Santos
18. Edileusa Santos
19. Luciana de Viana Lindelho
20. Valdivia Pereira dos Santos
21. Juliana Ribeiro dos Santos Sousa
22. Edsonaldo Pereira da Silva
23. Gláucia Priscila Duarte Rodrigues
24. Vanessa de Souza
25. Elaine Cristina de Sacramento
26. Lucilla Maria Faria
27. Luciana Fátima Santa Espírita
28. Luciana Maria dos Santos da Rocha
29. Luciana Maria dos Santos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80


**Conselho Municipal de Cultura**  
 Condeúba - Ba

30 *Relaxialda Rocha Dias*  
 31 *Maurenice Gomes Ribeiro*  
 32 *Katália Maria de Jesus Barcelhada Rocha*  
 33 *Neusa Rodrigues de Jesus Pereira*  
 34 *Marli Aires Pereira*  
 35 *Gustavo Moura Pereira*  
 36 *Servi Antonia Pereira*  
 37 *Kassiana Stefani Moura de Jesus*  
 38 *Maria do Socorro de Jesus*  
 39 *Arbaciaana Lima de Freitas*  
 40 *Antônia Maria de Jesus Almeida Brito*  
 41 *Servi Sacramento da Silva*  
 42 *Adriana Rosa de Brito Souza*  
 43 *Adriana Conceição de Santana*  
 44 *Adriana Santos de Miranda*  
 45 *Adriana Maria de Carvalho*  
 46 *Antônio da Cruz Santana*  
 47 *Adriana Moraes R. Brito*  
 48 *Adriana Pereira Brito dos Santos*  
 49 *Adriana dos Santos dos Santos*  
 50 *Adriana dos Santos dos Santos*  
 51 *Vagner Franklin Silveira Brito*  
 52 *Glória F. Rocha Brito*  
 53 *Miguel Araújo dos Santos Gonçalves*  
 54 *Adriana dos Santos*  
 55 *Roberto Carlos de Oliveira*  
 56 *Alexandre S. Novais*  
 57 *João R.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Conselho Municipal de <b>CULTURA</b>		Conselho Municipal de Cultura Condeúba - Ba
52	Alto Pereira dos Santos	
53	Leandro Nicodemo Lima M de Jesus	DELEGADO
60	M.ª Fernanda S. D. S.	
61	Francisco Jorge S. S.	
62	Clayton Roberto de Sales	
63	Yolanda Pereira S. S.	
64	João Batista Leite	
65	Paulo Roberto de Souza	
66	Luiz Carlos S. S.	
67	Reginaldo Salgueiro de Almeida	
69	Yvelly Soares Spinola	
69	Marciana Coutinho Silva	
70	Wilson Roberto Ribeiro	
71	Adriana G. de Souza	
72	Regina Inocência de Almeida	
73	Apollônio L. F. Souza	
74	Mônica de Souza Almeida	
75	M.ª Eduarda Maria S. S.	
76	Wassiane Ribeiro S. de S.	
78	Silviana Rodrigues Pereira de Silva	
79	Walter Geraldo Sousa	
83	Antônio Carlos S. de S.	
84	Frederico Batista dos Santos	
91	Roberto de S. S.	
92	MARCOS VINÍCIUS VIEIRA PEREIRA	
93	Marcelle Cristina S. de S.	
94	Das Graças Ribeiro	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****ATA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAJERU**

A V Conferência Municipal de Cultura, aconteceu no dia 23 de Outubro de 2023, das 14h às 18h, na Câmara de Vereadores de Guajeru, sendo anunciada pela cerimonialista do evento, Catherine Horrana Martins Brasil (assessora de cultura), com o tema: DEMOCRACIA, DIREITO E CULTURA, Sistema Municipal de Cultura e adequação do Plano de Municipal de Cultura, com o propósito de entregar ao município a minuta do Projeto de Lei do Sistema Municipal De Cultura e adequação do Plano Municipal e Cultura, tendo sido amplamente divulgada (a conferência) em todos os meios digitais da prefeitura e através do cadastro municipal de cultura. Os presentes à V Conferência Municipal de Cultura, assinaram a lista, anexa, com uma lista complementar, realizada ao final do evento, sendo registrada a presença de 87 cidadãos.

Foi apresentada a comissão organizadora do evento e a minuta de adesão ao SNC já aprovada. A primeira mesa diretora foi formada pela Secretária de Educação, Fátima Viana; o artista local, Micael Magalhães; a Secretária de Assistência Social Ronilda Maria Oliveira; o Secretário de Administração, José Carlos Rodrigues; o Presidente da Câmara de Vereadores, Manoel Prates, o Vice-prefeito, Gilberto Pires; e o Prefeito Jilvan Teixeira.

Antes da abertura oficial, o artista da terra, Marcos Vinícius tocou algumas músicas regionais para aguardar o restante do público.

Catherine Brasil, inicia os trabalhos entregando a palavra à Secretária de Educação Municipal, Fátima Viana. Logo após, todos os convidados para a primeira formação da mesa fazem suas observações e anseios para o futuro cultural do município, onde o Prefeito e Vice-Prefeito se colocaram à disposição da população da sede e zona rural para o apoio dos artistas locais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Após o encerramento das falas das autoridades, houve um momento cultural com o gestor municipal e o artista Micael Magalhães e Marcos Vinicius. A mesa foi desfeita e iniciamos as discussões propostas para a conferência.

- ✓ **A Relação entre a Cultura e a Democracia.** O Público respondeu perguntas e ocorreu uma troca de informações entre os que estavam ali presentes;
- ✓ **Direitos Humanos e a Cultura.** Momento em que os jovens mais falaram e participaram, explicando uns aos outros o que representa a existência dos Direitos Humanos e sua ligação com a cultura.
- ✓ **A Cultura como Expressão de Identidade.** Assunto pertinente aos professores e aos capoeiristas presentes no local, onde deixaram suas falas explicitando que um povo sem expressão identitária, é um povo sem alma.
- ✓ **Desafios e Perspectivas Futuras.** A cerimonialista explicou o processo de como institucionalizar a cultura município e a sua importância para editais futuros e alimentação de valores para o público infantojuvenil.

**SEGUNDA FORMAÇÃO DE MESA AS 16h**

A segunda mesa para discussão dos eixos, foi formada pelo professor, escritor e historiador Jesuíno Andrade, a professora e escritora Irene Nunes, a Secretária de Educação Fatima Viana, a Presidente da Associação de Moradores de Guajeru e Capoeirista Vanusa Oliveira, a influenciadora digital conhecida como "Neginha Crespa", o artista da terra Micael Magalhães e o professor de capoeira Geraldo, este da cidade de Condeúba.

Iniciamos já incluindo os convidados da mesa, discutindo os eixos, devido o tempo que estava curto e o local quente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****EIXO 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura.**

Neste primeiro eixo, deixamos a fala aberta e em seguida dirigimos à Secretária de Educação, que falou da importância da organização da cultura e da parceria imprescindível com a educação.

**EIXO 2: Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social.**

No segundo eixo, a professora e escritora Irene Nunes abrangeu de uma forma leve a importância da democratização, ela que já está em seu terceiro livro contou dos seus sonhos realizados e o quanto isso não pode morrer no coração dos artistas, independente da categoria.

Houve as falas do público, dizendo sobre a participação social, que falta essa valorização, muitas vezes, pelo próprio povo do município.

**EIXO 3: Identidade, Patrimônio e Memória.**

Neste eixo, a fala foi feita pelo mestre Jesuíno, autor de 2 obras literárias e professor amante da história de sua cidade. Explanou sobre o que é identidade de um lugar, os tipos de patrimônios existentes e a memória como a maior forma de conservar a cultura de um povo.

**EIXO 4: Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural.**

A nossa influenciadora digital, que faz um trabalho motivacional para que as negras deixem seus cabelos naturais, raiz e ancestral, falou do momento difícil que enfrentou com o preconceito dentro de sua própria família. Das dificuldades que vivenciou nas ruas e, de hoje, ser um ícone para muitas mulheres, através de sua rede social, onde ela também pode falar sobre outros diversos assuntos.

A Secretária Fatima Viana, acrescentou ainda, sobre a importância da compreensão da diversidade e acesso à transversalidade de gênero.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

Jovens também opinaram a respeito da importância das redes sociais e seus desafios negativos e positivos.

**EIXO 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade.**

Quem abriu a fala foi Vanusa Oliveira, presidente de associação e capoeirista, citando sobre a renda através da arte, e falou um pouco do trabalho da capoeira no município, passando o microfone para seu professor Geraldo, do município de Condeúba.

O assunto sobre a renda através da arte alavancou discussões de outros setores e colocações bastantes relevantes sobre economia criativa e projetos futuros.

**17h - ACONTECEU UMA APRESENTAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA**

Continuamos apresentando as principais normativas referentes ao SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, no próprio site do Governo Federal, de forma breve, mas, esclarecendo a necessidade de que os agentes que atuam com políticas culturais se apropriem de todo este processo e leis, ali presentes.

Encerramos falando da correria para divulgar o Edital da Lei Paulo Gustavo para o Diário Oficial o quanto antes, visto que o cadastramento de artistas foi um sucesso e superou as expectativas.

Falamos ainda que virá uma quantidade gigante de leis para a aprovação em curto prazo, como:

- ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA;
- EDITAL MUNICIPAL DA LEI PAULO GUSTAVO;
- PLANO MUNICIPAL DE CULTURA;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Roberto G. de Souza	Contador	988 42 0939
PIRENE DA SILVA ROCHA	Visitante	
RODRIGO THIAGO	Visitante	
Pietera Luiza Brito		
Emilly Kaline L. Brito		
Miguel Brito Sousa	Visitante	
Lívia Luiza Freitas	Visitante	
Homero de Souza	Visitante	
Ágostinho Ferreira	Visitante	988353442
Silvânia R. de Souza	artesã	988617253
Edivana Maria Antônia	Visitante	988327735
Redo HA Lima	Artes com Cordão	988327735
Jane de S. Nunes	Escritora	988484558
Fabiana S. S. Nogueira	Audio Visual	988479630
Jessica AP. Andrade	Professor	988371531
Marcia Antônia Gomes	Visitante	988018451
Taina Moura Gomes	Visitante	988264062
Tânia Rossetti	Visitante	988264062
Andressa de Souza	Visitante	988584898
Salvador	Visitante	
José Rosak	artesã	988371562
Júlia B. de Jesus	artesã	988860288

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

## LISTA DE PRESEÇA DOS PARTICIPANTES DA V CONFERÊNCIA DE CULTURA DE GUAJERU:

NOME	ATIVIDADE CULTURAL	TELEFONE
Roberta Maria da Silva	operadora	77-98821-8600
[assinatura]	PREFEITO	(77) 988135589
Romilda M. Silva	escritora	(77) 988195587
Goldens de Souza	vereador	77 988424172
Glória R. dos	Departamento de Saúde	77 988494344
Marcel Prates de Siqueira	Vereador	77 988324726
[assinatura]	[assinatura]	988397076
Jaculani Moraes	Vereadora	988612678
Maria de Fátima Nunes	Professora	77988290370
Carla Beatriz P. [assinatura]	VL Prefeito	779887911961
Maria Lúcia S. [assinatura]	Atena / Capoeira / Samba	(77) 988196912
[assinatura]	Contador	(77) 98815787
[assinatura]	Taxista	(77) 98858891
Silvia S. de Lima [assinatura]	Controladora, Inteira	(77) 98849101
Antonio	Reis	988663293
Jose Texeira	SomFonia	7796275874
Gramozini Tracts [assinatura]	Artes	988565213
Eva [assinatura]	Professora	981443684
Carla [assinatura]	Professora	988367046

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Marysne Miranda Figueiredo	cidadã educadora	77998133582
Lenito - dia de mag	visitante	<del>77</del>
Jaider Rosa	Sic Saida	72 988493034
Carla de Oliveira	visitante	77988821210
Rafael Felipe de Jesus	visitante	988467224
Andreia Jones Pereira	Ascorn	9881659593
Sumara Souza Rocha	visitante contadora	988570368
Antônio Maria Alves Gomes	visitante	(11) 988330554
Elaine Alves Oliveira Silva	visitante	41 98871-5329
Cláudia S. Silva	vereadora	(47) 98837-3265
Alvaro Souza	visitante	71 988 38 8095
Edécio R. L. Costa	visitante	(71) 988294969
Cláudia Regina de Souza	artesanato	44 966246362
Dilma Souza	visitante	988.481026
Jemilson de Jesus	Coordenador do CRAS	988295245
Fernanda Brito	em falta	988617455
Rafael Porto Ribeiro	contador	988084353
Dilma Strassburger	Artisanato	988166198
Conceição Silva	artesanato	988070188
Assisina O. Nogueira	Artisanato	98816.6520
Suzeli Ap. Barbosa de	Artisanato	988273362
Charles B. Espinalde	visitante	988424674

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Jaques L. O	ES posto	988713048
Ana Lúcia	Visitante	
Náthia Victoria	Visitante	
Paula Eduarda	Visitante	
Jane Sabina	Visitante	
Antônio Louis Rubens	Aluna	988278736
Bento da Silva Rocha	Aluna	988353038
Priscila Soares de Souza	Aluna	77/98861-6767
Patrícia Isabel Lima	Visitante	
Vanderlan de Souza	Visitante	
Julian Rocha Santos	Visitante	
Jago Silva	Visitante	
Alina Lúcia	Aluna	988492417
Tatiana Nunes do Souto Silva	Aluna (grupo de mulheres)	98849-2744
Imais Barbosa	Grupo de mulheres	98836399
Keilha Caroline	Aluna	
Rebecca Teixeira	Aluna	
Gilmar Madureira	Aluna	
Daniel Neves Costa	Aluna	988202220
Ana Clara de J. Rocha	Aluna	
Jaime Francisca de Souza	Aluna	
Tatiana Kelly Santos	Aluna	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

At: Gisele Silva Souza	Aluna	
Giuliana Aparecida Guimarães Silva	Aluna	
Mania Sônia de Aguiar	Aluna	
Maristela Aparecida de Souza	Teatro, Cachaê	988589193
Israel Sousa de Jesus	creche	988359643
Yilda Andrade Piki	creche	
Luiza Luiza Silva	obras sonoras	
Eltonício P.	visitante	
Glecia de Farias	visitante	
Leandro	visitante	
Alan	visitante	
Walter	visitante	
Jamille	visitante	
Marcia Eliza	visitante	
João Lucas	visitante	
Anna Ríllia	visitante	
Prunilândia	visitante	
Edlin	visitante	
Mania Olima Cantim	visitante	
Blomente dos Santos A	visitante	
Luiza Lima da Cruz Ribeiro	Obra Social	77988710760
Luiza Rocha Brito	cantora	77988550202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

**1 ATA 0000/2024, 1º REUNIÃO AMPLIADA DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**2 CULTURA, ENCONTRO ARTE, CULTURA E CIDADE, GUAJERU – BA, AOS**  
**3 DIAS 20 DE MARÇO DE 2024.**

4 Aos dias 20 do mês de Março do ano dois mil e vinte e quatro as 08:00 (oito)  
5 horas da manhã, na Sala de reunião do Cine Glauber Rocha de Guajeru-BA,  
6 situado na Pça. Jesuino Pereira Dias Centro Guajeru - Bahia - CEP 46205 - 000,  
7 reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura, sendo eles  
8 REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO. Representante da Secretaria de  
9 Administração : Titular: Jose Carlos Rodrigues Oliveira CPF:02169119582  
10 Suplente: Manoel de Souza Brito Filho CPF:01714199525 Representante da  
11 Secretaria de Finanças: Titular: Elma Ribeiro Teixeira CPF:02937164552  
12 Suplente: Bruno Souza Brito CPF:04819117580 Representante da Secretaria de  
13 Educação: Titular: Jesuino Aparecido Andrade CPF:89187750597 Suplente:  
14 Fátima Viana de Souza CPF:99448947534 Representante da Secretaria de  
15 Cultura: Titular: Eliana Rosa Viana CPF:95492151568 Suplente: Ravanildo  
16 Oliveira Matos CPF:06008260589 SOCIEDADE CIVIL: Representante de  
17 entidade religiosa: Titular: Adriano Silva Batista CPF:43739589809 Suplente:  
18 Eula Paula Viana Rocha CPF:06826136570 Representante Sindicato e/ou  
19 Associação: Titular: Miguel José de Souza Filho CPF:97212806587 Suplente:  
20 Marli Ribeiro Porto Coutinho CPF:01372363521 Representante de Organização  
21 de grupo ou Movimento da cultura. Titular: Vanusa Ribeiro de Andrade  
22 CPF:17638734876 Suplente: Maria Cristina Silva Ribeiro Farias Gonsalves  
23 CPF:73724777515 Representante de outras entidades que comprovem possuir  
24 políticas explícitas permanentes de atendimento a cultura: Titular: Keitielle  
25 Ribeiro Oliveira CPF:03342464585 Suplente: Givanildo Dos Santos Dias  
26 CPF:02010312562, e demais artista culturais desta municipalidade. O evento  
27 seguiu programação estabelecida, iniciando com composição da mesa, por  
28 lideranças políticas, comunitárias, sociais, religiosas e culturais, prosseguido do  
29 momento de oração, execução do hino nacional brasileiro, apresentação de  
30 culturais e demais falas de boas vindas e acolhida. Em seguida a senhora  
31 secretária municipal de cultura Eliana Rosa Viana, acolheu os presentes,  
32 mencionando de forma honrosa os conselheiros titulares e suplentes da pasta  
33 cultural, seguido do momento falou apresentou as pautas da 1º reunião  
34 ampliada de cultura de Guajeru-BA, Pauta 01, explanação detalhamento e  
35 finalização da Lei nº 195 Paulo Gustavo de 22 de Julho de 2022 do município de  
36 Guajeru-BA, com ênfase no plano de ação nº 30882120230002-011729 com  
37 finalidade da conclusão da proposta, Pauta 02, explanação e detalhamento  
38 continuado e elaboração do Plano Municipal de Cultura do município de  
39 Guajeru-BA, com finalidade de audiência e escuta pública para levantamento  
40 caracterização de dados, Pauta 03, explanação e detalhamento continuado  
41 quanto a, Lei nº 14.017/20, Lei Aldir Blanc 2, com ênfase no plano de ação, nº  
42 30882120230005-020760, evolução do PAAR e anexo junto a página do  
43 ministério da cultura, análise e posteriores complementação do plano de ação,  
44 nº 30882120230005-020760. Ambas com finalidade de audiência e escuta  
45 pública. Após a apresentação a senhora secretária, passou a palavra ao senhor  
46 Ravanildo Oliveira Matos, facilitador dos temas apresentados, inicialmente o  
47 orador destacou que a Lei nº 195 Paulo Gustavo de 22 de Julho de 2022 visa  
48 atender, prioritariamente, o setor audiovisual, prejudicado tanto em suas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

49 produções e veiculação, quanto na manutenção e preservação dos espaços de  
50 exibição. O objetivo da Lei Paulo Gustavo, visa garantir que artistas, produtores  
51 e organizadores culturais pudessem retomar a produção cultural. A lei tem o  
52 intuito de promover ações culturais e incentivar a cultura, um dos setores mais  
53 afetadas pela pandemia de Covid-19. A legislação homenageia o ator e  
54 humorista Paulo Gustavo, falecido em maio de 2021, vítima de complicações da  
55 doença. A lei garantiu repasses a estados, municípios e ao Distrito Federal. Cabe  
56 ressaltar ainda que, com a pandemia, a produção audiovisual para internet foi  
57 fundamental para a manutenção comercial do mercado cultural, impedido de  
58 promover eventos presenciais. Desse modo, muitos profissionais, sem  
59 capacitação e/ou aporte financeiro, foram excluídos de diversas oportunidades.  
60 As poucas iniciativas de cineclubes e a escassez de salas de projeção, também  
61 são impeditivos para uma produção audiovisual mais significativa, em que pese,  
62 conforme demonstra nosso banco de dados, a existência de vários profissionais  
63 da área e, também, outros artistas que usam do audiovisual para promover seus  
64 trabalhos. A experiência de sucesso que tivemos com os editais da Lei Aldir  
65 Blanc 1 que atenderam emergencialmente os artistas em 2020 através de  
66 premiação pelo conjunto da obra e posteriormente em 2021, com a seleção de  
67 projetos para execução nos eventos públicos, deixaram dois legados,  
68 basicamente: a capacitação dos agentes culturais na elaboração de seus  
69 projetos e a valorização dos profissionais que tiveram a oportunidade de retornar  
70 com seus trabalhos artísticos, formando bandas, grupos de teatro, feiras,  
71 exposições, devidamente pagos pelos editais. A reunião se justifica com  
72 finalidade de planejamento, evolução e conclusão da proposta plano de ação n°  
73 30882120230002-01. Em seguida o orador prosseguiu com explanação da Pauta  
74 02, explanação e detalhamento continuado e elaboração do Plano Municipal de  
75 Cultura do município de Guajeru-BA, com finalidade de audiência e escuta  
76 pública para levantamento caracterização de dados. Destacando que o Plano  
77 municipal de cultura é o documento de planejamento para orientar a execução  
78 da política cultural da cidade. Norteados da 5ª Conferência municipal de cultura  
79 a primeira reunião ampliada da cultura é um passo importante para escuta,  
80 formulação e avaliação das políticas culturais expressas na identidade cultural  
81 do município. Prosseguindo de atividade coletiva afim do devido andamento de  
82 escuta para formulação de propostas, diretrizes e metas, afim de fomentar a  
83 elaboração cumprimento de programação e conclusão do plano cultural. Por fim  
84 o orador Ravanildo Oliveira Matos, apresentou a Pauta 03, explanação e  
85 detalhamento quanto a Lei n° 14.017/20, Lei Aldir Blanc 2, com ênfase no plano  
86 de ação, n° 30882120230005-020760, evolução do PAAR e anexo junto a página  
87 do ministério da cultura, análise e posteriores complementação do plano de  
88 ação, n° 30882120230005-020760. Destacando que A Lei Aldir Blanc (LAB) foi  
89 uma resposta da sociedade brasileira ao impacto da pandemia de COVID-19 no  
90 setor cultural. Sancionada em junho de 2020 (Lei n° 14.017), ela determinou  
91 repasse de R\$ 3 bilhões a estados, municípios e Distrito Federal, destinados a  
92 três eixos de atuação. O primeiro trata da renda emergencial para trabalhadores  
93 da cultura como objetivo de apoiar profissionais da cultura, que tiveram suas  
94 atividades interrompidas pela pandemia. O segundo é voltado à manutenção de  
95 espaços culturais prejudicados com interrupção de atividades por causa da  
96 pandemia. E, por fim, o terceiro eixo é destinado ao apoio de projetos culturais  
97 que foram impactados pelas restrições impostas pelo período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

98 Em 2021, ela foi prorrogada por meio da Lei nº 14.150, que ampliou o prazo para  
99 utilização dos recursos e estendeu o auxílio emergencial aos trabalhadores da  
100 cultura. Seguido da Apresentação detalhada da proposta inserida na Plataforma  
101 Trnsferegov, mencionando que o município será contemplado com o valor  
102 montante de R\$: 74.199.59 ( setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais  
103 e cinquenta e nove centavos) colocando a proposta detalhada para análise dos  
104 conselheiros e demais presentes. Abrindo a proposta para discussão, e não  
105 havendo posteriores e alterações, por unanimidade fica mantida a proposta  
106 inserida na plataforma transferegov, de forma parcial e resolvida emite parecer  
107 através de escuta para evolução do do PAAR e anexo junto a página do  
108 ministério da cultura, e anexo do PDF gerado junto ao plano de ação, nº  
109 30882120230005-020760. Após registro a Presidente do Conselho de Cultura  
110 de Guajeru-BA, declarou encerrada. E Para constar, Eu, Ravanildo Oliveira  
111 Matos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos segue assinada  
112 por mim e demais presentes, com lista de presença em anexo deverá ser  
113 Publicada no Diário Oficial deste município de Guajeru-BA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

**Conselho Municipal de Cultura**  
**Guajeru - Ba**

**LISTA DE PRESEÇA ENCONTRO ARTE, CULTURA E CIDADE-GUAJERU-  
BA.**

Local: Cine Glauber Rocha de Guajeru - Ba  
Data: 20/03/24 N° De participantes: \_\_\_\_\_

Nome completo	Telefone
Sueli Aparecida Brito de Souza	(77) 988273362
Maudete Rosa de Souza Brito	(77) 988269580
Joaquim Carlos dos Santos	07 988713048
Antonio Pereira Lopes	17 988663293
Danielson Jesus da Almeida	99921031024
Pentecostiano Paulo	988353058
Elaine Rocha Pereira	981543455
Selma Regina F. Ferreira	988353442
Mariana Rocha Da Costa	77988619485
Ilma Maria Soares	770 8124-5909
Benedita Almeida dos Santos Brito	77988313923
Mansueta Brito Ribeiro	77988391160
Marta Maria Brito Ribeiro	77-98821-8600
Luiz Aguiar de Sousa	77-9882116762
Almeida Adriano Brito	11 977594958
Paulo Henrique Almeida de Lima	988327235
Tamires Rosa de Jesus	988639477
Ilma Clina da Rocha Brito	81192558
Selma Aparecida Rocha Brito	981478866
Ilma Dias Gonçalves	98872-2446
Silvânia de Souza Brito Santos	98862-7504
Jonis Rosa Ribeiro	98837-1962
Thamara Almeida de Souza	981067180
Ilma Conceição da Silva	988294805
Dezete Alves Tavares Silva	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

### Conselho Municipal de Cultura Guajeru - Ba

Ana Paula Rocha Andrade (77)	988560496
Silvânia Ribeiro de Souza	(77) 988617233
Thery de Souza Nunes	(77) 988484558
Rafael Porto Ribeiro	77 988024769
Uma Vianna Dias	77 988163120
Leucineia Aparecida Rodrigues da Silva	77 98804-7324
Rosa Fernandes da Silva	77 988 74-7060
Fade G. Vianna	(11) 96882-4739
Tábia Vinha Nelli	77 988 709858
Guaranda Pereira Amorim	77-988230663
Luís Fábio R.	77-198863-2410
Denise Leocádia Pereira Santos	77 1988721307
Fátima Regina de Araújo Junior	(77) 988 381176
Andréia Sales Quintanilha	(11) 981659895
Adriellen Coutinho Lima	(77) 988244802
Marcelo Mateo Pereira	321988315282
Geórgia Stefany G. de Brito	(47) 988016722
Camila Mendes Sacramento Almeida	(77) 988677777
Diana Diana Moraes	(77) 988614847
Tamires Souza Brito da Silva	(77) 988628500
Miriam do Vale Castro	77 98841-1914
Delecia de Oliveira Viza	988166520
Denicléia Maria Terentio B.	988773960
Rita Maria de Sousa	R.S.
Sandra Lapa Vieira	77988017889
Rosamundo Oliveira	Moraes
Eliana Rosa Eliana	
Luiz Felipe Junior	77 98865 2776
Valéria Ribeiro Junior	77-988662520
Jesuíno Aparecido Andrade	(77) 988371531
Vanusa Ribeiro de Andrade	(77) 98865-7151

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****1 ATA 03/2024, REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE  
2 GUAJERU – BA, AOS DIAS 23 DE MAIO DE 2024.**

3 Aos dias 23 do mês de Maio do ano dois mil e vinte e quatro as 08:00 (oito)  
4 horas da manhã, na Sala de reunião do Cine Glauber Rocha de Guajeru-BA,  
5 situado na Pça. Jesuino Pereira Dias Centro Guajeru - Bahia - CEP 46205 - 000,  
6 reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura, sendo eles  
7 REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO. Representante da Secretaria de  
8 Administração : Titular: Jose Carlos Rodrigues Oliveira CPF:02169119582  
9 Suplente: Manoel de Souza Brito Filho CPF:01714199525 Representante da  
10 Secretaria de Finanças: Titular: Elma Ribeiro Teixeira CPF:02937164552  
11 Suplente: Bruno Souza Brito CPF:04819117580 Representante da Secretaria de  
12 Educação: Titular: Jesuino Aparecido Andrade CPF:89187750597 Suplente:  
13 Fátima Viana de Souza CPF:99448947534 Representante da Secretaria de  
14 Cultura: Titular: Eliana Rosa Viana CPF:95492151568 Suplente: Ravanildo  
15 Oliveira Matos CPF:06008260589 SOCIEDADE CIVIL: Representante de  
16 entidade religiosa: Titular: Adriano Silva Batista CPF:43739589809 Suplente:  
17 Eula Paula Viana Rocha CPF:06826136570 Representante Sindicato e/ou  
18 Associação: Titular: Miguel José de Souza Filho CPF:97212806587 Suplente:  
19 Marli Ribeiro Porto Coutinho CPF:01372363521 Representante de Organização  
20 de grupo ou Movimento da cultura. Titular: Vanusa Ribeiro de Andrade  
21 CPF:17638734876 Suplente: Maria Cristina Silva Ribeiro Farias Gonsalves  
22 CPF:73724777515 Representante de outras entidades que comprovem possuir  
23 políticas explícitas permanentes de atendimento a cultura: Titular: Keitiele  
24 Ribeiro Oliveira CPF:03342464585 Suplente: Givanildo Dos Santos Dias  
25 CPF:02010312562, e demais artistas culturais desta municipalidade. O evento  
26 seguiu programação estabelecida, iniciando com composição da mesa, por  
27 lideranças políticas, comunitárias, sociais, religiosas e culturais, prosseguido do  
28 momento de oração, execução do hino nacional brasileiro, apresentação de  
29 culturais e demais falas de boas vindas e acolhida. Em seguida a senhora  
30 secretária municipal de cultura Eliana Rosa Viana, acolheu os presentes,  
31 mencionando de forma honrosa os conselheiros titulares e suplentes da pasta  
32 cultural, seguido do momento falam apresentou as pautas da reunião Pauta 01,  
33 evolução e aplicação continuado quanto a, Lei nº 14.017/20, Lei Aldir Blanc 2,  
34 com ênfase no plano de ação, nº 30882120230005-020760, evolução do PAAR  
35 e anexo junto a página do ministério da cultura, análise e posteriores  
36 complementação do plano de ação, nº 30882120230005-020760. Ambas com  
37 finalidade de audiência e escuta pública. Ficou Destacado que A Lei Aldir Blanc  
38 (LAB) foi uma resposta da sociedade brasileira ao impacto da pandemia de  
39 COVID-19 no setor cultural. Sancionada em junho de 2020 (Lei nº 14.017), ela  
40 determinou repasse de R\$ 3 bilhões a estados, municípios e Distrito Federal,  
41 destinados a três eixos de atuação. O primeiro trata da renda emergencial para  
42 trabalhadores da cultura como objetivo de apoiar profissionais da cultura, que  
43 tiveram suas atividades interrompidas pela pandemia. O segundo é voltado à  
44 manutenção de espaços culturais prejudicados com interrupção de atividades  
45 por causa da pandemia. E, por fim, o terceiro eixo é destinado ao apoio de  
46 projetos culturais que foram impactados pelas restrições impostas pelo período.  
47 Em 2021, ela foi prorrogada por meio da Lei nº 14.150, que ampliou o prazo para  
48 utilização dos recursos e estendeu o auxílio emergencial aos trabalhadores da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

49 cultura. Seguido da Apresentação detalhada da proposta inserida na Plataforma  
50 Trnsferegov, mencionando que o município será contemplado com o valor  
51 montante de R\$: 74.199,59 ( setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais  
52 e cinquenta e nove centavos) divididos da seguinte forma, A1.1-Fomento Cultural  
53 através da Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de  
54 obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos  
55 eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos  
56 de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas  
57 culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de  
58 cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica;  
59 bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural;  
60 proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos  
61 para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e  
62 seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e  
63 grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição  
64 gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e  
65 interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022. Somando o  
66 montante de R\$ 51.904,71. A1.4-Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais,  
67 Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados  
68 para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas  
69 em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios  
70 arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos  
71 termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022. Somando o  
72 montante de R\$ 4.634,35. A1.3-Subsídio e manutenção de espaços e  
73 organizações culturais, Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-  
74 fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais,  
75 grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus  
76 processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos  
77 termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei  
78 14.399/2022. Somando o montante de R\$ 9.268,70. A2.1-Custo operacional  
79 (5%) Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria,  
80 emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para  
81 inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento,  
82 auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos  
83 termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022. Somando o  
84 montante de R\$ 3.707,48. A3.1 Implementar a Política Nacional de Cultura Viva  
85 (Lei Nº 13.018/2014) Fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de  
86 Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para  
87 Agentes de Cultura Viva. Somando o montante de R\$ 4.634,35. colocando a  
88 proposta detalhada para análise dos conselheiros e demais presentes. Abrindo  
89 a proposta para discussão, e não havendo posteriores e alterações, por  
90 unanimidade fica mantida a proposta inserida na plataforma transferegov, de  
91 forma parcial e resolvida emite parecer através de escuta para evolução do do  
92 PAAR e anexo junto a página do ministério da cultura, e anexo do PDF gerado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**

93 junto ao plano de ação, nº 30882120230005-020760. Após registro a Presidente  
94 do Conselho de Cultura de Guajeru-BA, declarou encerrada. E Para constar, Eu,  
95 Ravanildo Oliveira Matos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por  
96 todos segue assinada por mim e demais presentes, com lista de presença em  
97 anexo deverá ser Publicada no Diário Oficial deste município de Guajeru-BA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

*Conselha Municipal de Cultura  
Guajeru - Ba*

**LISTA DE PRESENÇA DA 1ª REUNIÃO AMPLIADA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAJERU-BA**

Local: Coba dos Conselhos de Guajeru  
 Data: 23/05/24 Nº De participantes: \_\_\_\_\_

Nome completo	Telefone
Rozamilda Oliveira Gomes	77.98827-6150
Zaneya Ribeiro de Andrade	(77) 98865-7151
Leucineia Aparecida Andrade	(77) 98837-1531
Keatilda R. Oliveira	77-988664526
Janete dos Santos	77-555658276
Eliziana Rosa Soares	77 98812 0672
Elaine Aparecida Soares	(77) 98818-5822
José Luiz Roberto da Silva	(77) 98832-5167

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº014/2024****I-PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13.284.658/0001-14, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, S/N, Centro, município de Guajeru, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **Jilvan Teixeira Ribeiro**, CPF nº : 037.924.975-81, RG nº: 09.074.050-53;

O **CONSÓRCIO INTERMUNIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO – CIVALERG** constituído sob a forma de autarquia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, Rua Juca Barros, 129, Jardim Candeias, Vitória da Conquista – BA, inscrito no CNPJ nº 18.694.089/0001-07, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 478.319.017-87, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio público do CIVALERG, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivado em **R\$ 86.458,31 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)** o valor constante da cláusula segunda do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

**Parágrafo Primeiro** – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

**Parágrafo Segundo** – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Terceiro** – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) O valor será definido com base no coeficiente do FPM de cada município, compatibilizando conforme tabela aprovada na Assembleia em Vitória da Conquista, conforme Ata 3ª, anexo).

**Parágrafo Quarto** – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO**.

**Parágrafo Quinto** – No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.



Rua Juca Barros – 129 – Bairro Candeias  
Vitória da Conquista – BA - www.civalerg.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

**Parágrafo Sexto** – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO no mês transcorrido.

**Parágrafo Sétimo** – O CONSORCIADO irá repassar a título de rateio, decorrente da contrapartida do Convênio nº 426/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento Regional – CAR, referente à construção do mercado municipal, o valor proporcional as medições executadas totalizando o valor de **R\$ 86.458,31 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme art.8º, da Lei nº 11.107/2005.** (Art.8º - Os rates Consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio público mediante contrato de rateio)

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As Dotações orçamentárias para cobrir as despesas referentes à contrapartida do Convênio nº 426/2022, firmado entre o CIVALERG e a Companhia de Desenvolvimento Regional – CAR, referente à construção do mercado municipal, que beneficiará o CONSORCIADO:

**Unidade:** 03.02.01 – Sec. Municipal de Administração e Planejamento.


**Ação:** 2.143 – Parcerias Através de Consórcios Públicos Municipais. **Elemento de Despesa:** 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio. **Fonte de Recursos :** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos


**CLÁUSULA QUINTA** – A presente alteração não implica em nenhum reajuste ou qualquer outra alteração na participação dos demais Municípios Consorciados, mantendo-se na íntegra os contratos de rateio por eles firmados, uma vez que se trata de repasse para benefício específico do Município signatário.

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista/BA, 24 de maio de 2024.

  
**FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**  
Presidente do CIVALERG

  
**JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Guajerú

Rua Juca Barros – 129 – Bairro Candeias  
Vitória da Conquista – BA - [www.civalerg.ba.gov.br](http://www.civalerg.ba.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

LICENÇA SIMPLIFICADA		
Portaria PREFEITURA	Publicação no Mural	Validade
04/2024	21/05/2024	21/05/2027
Empresa/Nome: LUCILENE FARIAS LIMA MOREIRA IBIASSUCE LIMITADA		

O Prefeito Municipal de Ibiassucê, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 337/23, tendo em vista o que consta do Processo n.º 01/2024, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, resolve conceder Licença Simplificada à **CERÂMICA LUCILENE FARIAS LIMA MOREIRA IBIASSUCE LIMITADA**, sob CNPJ n.º 52. 973.680/0001-23, situada na Fazenda Jacaré, n.º s/n, Ibiassucê - Bahia, para **Fabricação de Cerâmica Vermelha; Concede Licença Ambiental Simplificada, atendendo os parâmetros legais no que se refere à localização, a instalação e a operação do referido empreendimento, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:**

I. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

II. Atualizar periodicamente o Programa de Prevenção de "Risco Ambiental - PPRA, bem como o programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO, atendendo suas recomendações e medidas de controle. Frequência: anual;

III. Atualizar e apresentar à SEMMA os procedimentos preventivos e específicos adotados pela empresa, em relação aos funcionários expostos aos efeitos do calor dos fornos e da área de secagem da cerâmica, observando o tempo máximo de permanência dos mesmos nas áreas em questão, com base no Anexo III da NR-15 do MTE. Prazo: 180 dias

IV. Desenvolver e implementar Programa de Educação Ambiental para os funcionários. O referido programa deverá abordar: a) minimização na geração de resíduos, acondicionamento e armazenagem; b) conscientização dos funcionários sobre os impactos ambientais positivos e negativos que podem ser gerados pelo empreendimento; c) eliminação do desperdício de água; d) a importância da adoção de medidas sanitárias voltadas para a prevenção de doenças de veiculação hídrica; e) importância da utilização correta de EPIs. Enviar ao SEAGRI documentação comprobatória do treinamento, contemplando registro fotográfico e lista de presença. Manter cópia dessa documentação à disposição da fiscalização. Frequência: anual

V. Manter todas as fontes de emissões atmosféricas, de ruídos e vibrações dentro dos parâmetros estabelecidos pela Legislação Ambiental;

VI. Realizar o monitoramento do material particulado da chaminé dos fornos, num raio de 1 km do empreendimento, contemplando 03 (três) pontos na direção preferencial dos ventos e enviar à SEAGRIMA o relatório de avaliação ambiental, que deverá contemplar análise crítica, comparação com os padrões de qualidade do ar, relatório dos ensaios, conclusões, recomendações e medidas mitigadoras, se necessário. Frequência: anual;

VII. Realizar amostragens nas chaminés, em condições de operação da carga máxima para a determinação das emissões de material particulado, óxidos de enxofre (SO<sub>2</sub> + SO<sub>3</sub>), óxidos de nitrogênio (NO<sub>2</sub> + NO<sub>3</sub>), monóxido de carbono (CO) e dióxido de carbono F-CGD-002-04 (CO<sub>2</sub>). Estes resultados devem estar acompanhados de análise crítica, conclusões, recomendações e medidas adotadas para manter as concentrações de material particulado e fumaça no ambiente

  
21/05/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**

em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos na Resolução CONAMA n 382/06. Manter disponíveis os relatórios técnicos de amostragem para fins de fiscalização ambiental. Frequência: anual

VIII. Armazenar os resíduos sólidos domésticos em recipientes fechados, encaminhando-os para coleta pela Limpeza Pública Municipal ou empresa licenciada, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto, priorizando o reuso e reciclagem dos mesmos;

IX. Atender as exigências da NR20 e legislações pertinentes ao empreendimento com relação ao armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis;

X. Implementar Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico na empresa, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento os equipamentos que fazem parte deste sistema, com sinalizações, realizando inspeções periódicas, em obediência às Normas Regulamentadoras e, manter a documentação comprobatória das inspeções e das revisões dos equipamentos realizadas, para fins de fiscalização;

XI. Manter arquivado e à disposição da fiscalização ambiental o Documento de Origem Florestal (DOF), caso a empresa utilize lenha originária de supressão de vegetação nativa como fonte energética;

XII. Manter atualizado o Registro de Atividade Florestal (RAF);

XIII. Utilizar apenas matéria-prima (argila) proveniente de jazidas Licenciadas pela SEAGRIMA e Autorizadas pelo DNPM, mantendo cópia dessa documentação à disposição da fiscalização ambiental;

XIV. Requerer previamente à SEAGRIMA a competente licença, no caso de alteração do projeto por modificações, ampliações e/ ou alterações do processo produtivo ora apresentado, conforme Art. 116, 1º do regulamento da Lei n 10.431/2006 aprovado pelo Decreto n 14.024/12.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Ibiassucê, 21 de maio de 2024.

<p>Edno Messias Brito de Engenheiro Agrônomo</p> <p><i>Edno Messias Brito de Andrade</i> Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Ibiassucê/BA - Decreto 245/2021</p>	<p>João Batista Ribeiro da Silva Diretor de Meio Ambiente Decreto 073/2021 Ibiassucê - BA</p> <p><i>João Batista R. da Silva</i> João Batista Ribeiro da Silva Diretor Ambiental</p>
<p><i>[Assinatura]</i> DAB/BA 43.891</p> <p>Procurador Jurídico</p>	<p><i>Emanuel Fernando A Cardoso</i> Emanuel Fernando Alves Cardoso Prefeito</p> <p><i>Emanuel Fernando Alves Cardoso</i> Prefeito de Ibiassucê</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****AVISO DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - FMS**

A Prefeitura de Ibiassucê/BA, sediada na Praça Oliveira Brito, nº 100, Centro, Ibiassucê - Bahia, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que no período de 27 de maio de 2024 à 27 de maio de 2025, das 08h às 12h, no setor de licitações e contratos, na sede da Prefeitura, nesta Cidade de Ibiassucê, serão recebidas as documentações relativas ao CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-FMS, objetivando o credenciamento, via inexigibilidade licitatória, de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços médicos, fisioterapia, odontologia, radiologistas, entre outros através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital Municipal São Sebastião e Unidades de Saúde da Família – USFs, deste Município. O Edital e anexos, poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura de Ibiassucê e/ou via e-mail: [licitacaoibiasuce@gmail.com](mailto:licitacaoibiasuce@gmail.com), das 08h às 12h.

Ibiassucê - Bahia, 24 de maio de 2024.

**BRUNO ALMEIDA PEREIRA**  
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2024, contratação de empresas farmacêuticas para aquisição de medicamentos, de acordo com a tabela de preço da ABC FARMA, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiassucê/Bahia não possui em estoque, em favor da empresa SOFIA GUIMARÃES PRATES, inscrita no CNPJ n.º: 01.905.118/0001-21, estabelecida na Avenida Senador Antônio Fernandes, n.º 95, Centro, Ibiassucê/BA, CEP: 46.390.000, pelo valor total estimado de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ibiassucê - BA, 24 de maio de 2024.

**EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**  
Prefeito de Ibiassucê/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - BA**  
Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Ibiassucê - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo n.º 032/2024, Inexigibilidade n.º 008/2024, em favor da empresa SOFIA GUIMARÃES PRATES, inscrita no CNPJ n.º: 01.905.118/0001-21, estabelecida na Avenida Senador Antônio Fernandes, n.º 95, Centro, Ibiassucê/BA, CEP: 46.390.000, cujo objeto é a contratação de empresas farmacêuticas para aquisição de medicamentos, de acordo com a tabela de preço da ABC FARMA, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiassucê/Bahia não possui em estoque, contratada pelo valor total estimado de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) de acordo com o inciso IV do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ibiassucê - BA, 24 de maio de 2024.

**EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**  
Prefeito de Ibiassucê/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2024, contratação de empresas farmacêuticas para aquisição de medicamentos, de acordo com a tabela de preço da ABC FARMA, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiassucê/Bahia não possui em estoque, em favor da empresa PAULO AZEVEDO PRATES inscrita no CNPJ n.º: 13.054.648/0001-92, situada na Avenida Senador Antônio Fernandes, s/n centro Ibiassucê – BA - CEP: 46.390-000 pelo valor total estimado de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ibiassucê - BA, 24 de maio de 2024.

**EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**  
Prefeito de Ibiassucê/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - BA**

## Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Ibiassucê - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo n.º 033/2024, Inexigibilidade n.º 009/2024, em favor da empresa PAULO AZEVEDO PRATES inscrita no CNPJ n.º: 13.054.648/0001-92, situada na Avenida Senador Antônio Fernandes, s/n centro Ibiassucê – BA - CEP: 46.390-000, cujo objeto é a contratação de empresas farmacêuticas para aquisição de medicamentos, de acordo com a tabela de preço da ABC FARMA, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiassucê/Bahia não possui em estoque, contratada pelo valor total estimado de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) de acordo com o inciso IV do artigo 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ibiassucê - BA, 24 de maio de 2024.

**EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**

Prefeito de Ibiassucê/BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE IBIASSUCÊ, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66, com sede na Praça Oliveira Brito, nº 100, Centro - Ibiassucê-Bahia, aqui representado pelo Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 0758965400 e CPF nº 948.327.815-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê/BA, CEP: 46.390.000, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ nº 30.945.969/0001-04, representado pela gestora Iana dos Santos Pires, nomeada através do Decreto nº 026/2024, de 30 de abril de 2024, residente e domiciliada em Ibiassucê-BA.

**CONTRATADO:** 19.453.861 GILBERTO GESSE MORAIS JUNIOR, inscrito no CNPJ 19.453.861/0001-53, estabelecida na 10A Rua Dr. Dervaldo de Souza, Nº 50 – Casa - Jardim Santa Rosa Ibotirama BA - CEP: 47520-000

**OBJETO:** Consultoria/Assessoria para implementação/adesão e execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei 14.399, de 8 de julho de 2022) durante o ano de 2024 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro 2024.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 4.782,63 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Prefeitura Municipal de Ibiassucê - BA, 24 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ  
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66  
Emanuel Fernando Alves Cardoso  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO  
CNPJ nº 30.945.969/0001-04  
Iana dos Santos Pires  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
19.453.861 GILBERTO GESSE MORAIS JUNIOR  
CNPJ Nº 19.453.861/0001-53  
CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66, com sede na Praça Oliveira Brito, nº 100, Centro - Ibiassucê-Bahia, aqui representado pelo Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 0758965400 e CPF nº 948.327.815-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê/BA, CEP: 46.390.000, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ nº 30.945.969/0001-04, representado pela gestora Iana dos Santos Pires, nomeada através do Decreto nº 026/2024, de 30 de abril de 2024, residente e domiciliada em Ibiassucê-BA.

**CONTRATADO:** 19.453.861 GILBERTO GESSE MORAIS JUNIOR, inscrito no CNPJ 19.453.861/0001-53, estabelecida na 10A Rua Dr. Dervaldo de Souza, Nº 50 – Casa - Jardim Santa Rosa Ibotirama BA - CEP: 47520-000

**OBJETO:** Consultoria/Assessoria para implantação, implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Municipal de Cultura, e de suas instâncias locais, conforme Lei Municipal nº 245/2016 e adesão/integração ao Sistema Nacional de Cultura; e suporte ao acompanhamento e orientação à Prestação de Contas da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); durante o ano de 2024 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro 2024.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 11.296,00 (onze mil duzentos e noventa e seis reais) sendo 08 parcelas de R\$ 1.412,00(um mil e quatrocentos e doze reais).

Prefeitura Municipal de Ibiassucê - BA, 24 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ  
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66  
Emanuel Fernando Alves Cardoso  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO  
CNPJ nº 30.945.969/0001-04  
Iana dos Santos Pires  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
19.453.861 GILBERTO GESSE MORAIS JUNIOR  
CNPJ Nº 19.453.861/0001-53  
CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66, com sede na Praça Oliveira Brito, 100, Centro - Ibiassucê-Bahia, aqui representado pelo Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 07589654 00 – SSP/BA e CPF nº 948327815-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP.: 46.390.000 juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n, Centro, Ibiassucê-BA; juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 30.945.969/0001-04, representado pela gestora Iana dos Santos Pires, nomeada através do Decreto nº 026/2024, de 30 de abril de 2024, residente e domiciliada em Ibiassucê-BA; juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ: 19.538.989/0001-10, representado pela gestora Maria Placivâna Rocha, portadora do CPF: nº 005.824.145-04 e RG nº 11.726.776-70, residente e domiciliada na Rua Santa Izabel, 53 – Alto do Cruzeiro Ibiassucê-BA.

**CONTRATADA:** COMERCIAL NOVA ERA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.997.888/0001-78, sediada na Rua Benjamin Cavet, nº 238, São Braz, Curitiba/PR, CEP: 81.300-340, neste ato representada pela senhora Izabel Tracz de Paula Louro, portadora da Carteira de Identidade nº 3.927.955-0 SESP/PR e CPF nº 411.728.849-00

**OBJETO:** aquisição de protetores e câmaras de ar, para atender a necessidade da frota de veículos a serviços da Prefeitura Municipal de Ibiassucê – Bahia.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2024.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 18.438,20 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Prefeitura Municipal de Ibiassucê- BA, 24 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ  
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66  
Emanuel Fernando Alves Cardoso  
**Contratante**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 11.421.459/000185  
Rosania Santos Almeida  
**Contratante**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ nº 30.945.969/0001-04  
Iana dos Santos Pires  
**Contratante**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  
CNPJ nº 19.538.989/0001-10,  
Maria Placivâna Rocha  
**Contratante**

COMERCIAL NOVA ERA LTDA  
CNPJ: 49.997.888/0001-78  
**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66, com sede na Praça Oliveira Brito, 100, Centro - Ibiassucê-Bahia, aqui representado pelo Sr. Emanuel Fernando Alves Cardoso, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 07589654 00 – SSP/BA e CPF nº 948327815-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê-Ba, CEP.: 46.390.000 juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/0001-85, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na Av. Castro Alves, s/n, Centro, Ibiassucê-BA; juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 30.945.969/0001-04, representado pela gestora Iana dos Santos Pires, nomeada através do Decreto nº 026/2024, de 30 de abril de 2024, residente e domiciliada em Ibiassucê-BA; juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ: 19.538.989/0001-10, representado pela gestora Maria Placivãna Rocha, portadora do CPF: nº 005.824.145-04 e RG nº 11.726.776-70, residente e domiciliada na Rua Santa Izabel, 53 – Alto do Cruzeiro Ibiassucê-BA.

**CONTRATADA:** LINDOMAR ALMEIDA DE BRITO, inscrita no CNPJ: 01.030.081/0001-35, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 197, Venda Velha, Ibiassucê/Bahia, CEP: 46.390-000, neste ato representada pelo senhor Lindomar Almeida de Brito, portador da Carteira de Identidade nº 581090802 SSP/BA e CPF nº 569.165.585-04.

**OBJETO:** Aquisição de pneus, para atender a necessidade da frota de veículos a serviços deste Município.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2024.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 318.423,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte e três reais).

Prefeitura Municipal de Ibiassucê- BA, 24 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ  
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66  
Emanuel Fernando Alves Cardoso  
**Contratante**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 11.421.459/000185  
Rosania Santos Almeida  
**Contratante**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ nº 30.945.969/0001-04  
Iana dos Santos Pires  
**Contratante**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL  
CNPJ nº 19.538.989/0001-10,  
Maria Placivãna Rocha  
**Contratante**

LINDOMAR ALMEIDA DE BRITO  
CNPJ: 01.030.081/0001-35  
**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2024  
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ -Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.676.986/0001-66, com sede a Praça Oliveira Brito, 100 centro, Ibiassucê-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor Emanuel Fernando Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê-BA, CEP: 46.390.000, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/000185, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na rua Castro Alves, s/n, Centro, Ibiassucê-BA.

**CONTRATADA:** SOFIA GUIMARÃES PRATES, inscrita no CNPJ nº: 01.905.118/0001-21, estabelecida na Avenida Senador Antônio Fernandes, nº 95, Centro, Ibiassucê/BA, CEP: 46.390.000.

**OBJETO:** Contratação de empresas farmacêuticas para aquisição de medicamentos, de acordo com a tabela de preço da ABC FARMA, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiassucê/Bahia não possui em estoque.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, vinculado a Inexigibilidade n.º 008/2024, na forma prevista no art. 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 24 de maio de 2025.

**VALOR:** O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Ibiassucê - BA, 24 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE IBIASSUCÊ  
CNPJ/MF n.º 13.676.986/0001-66  
EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
**Contratante**

SOFIA GUIMARÃES PRATES  
CNPJ nº: 01.905.118/0001-21  
**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66****EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2024  
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE IBIASSUCÊ, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.676.986/0001-66, com sede na Praça Oliveira Brito, 100, Centro - Ibiassucê-Bahia, aqui representado pelo Sr. Emanuel Fernando Alves CARDOSO, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 0758965400 e CPF n.º 948.327.815-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê/BA, CEP: 46.390-000.

**CONTRATADA:** PAULO AZEVEDO PRATES inscrita no CNPJ n.º: 13.054.648/0001-92, situada na Avenida Senador Antônio Fernandes, s/n centro Ibiassucê – BA - CEP: 46.390-000

**OBJETO:** contratação de empresas farmacêuticas para aquisição de medicamentos, de acordo com a tabela de preço da ABC FARMA, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiassucê/Bahia não possui em estoque

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, vinculado a Inexigibilidade n.º 009/2024, na forma prevista no art. 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá seu término em 24 de maio de 2025.

**VALOR:** O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Ibiassucê - BA, 24 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE IBIASSUCÊ  
CNPJ/MF n.º 13.676.986/0001-66  
EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO  
**Contratante**

PAULO AZEVEDO PRATES  
CNPJ n.º: 13.054.648/0001-92  
**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****PORTARIA N° 056 de 23 de maio 2024**

**“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo n° 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal **Rafael Alves Conceição Filho**, função de Diretor de Políticas Agrícolas, CPF: 264.166.205-10 ora, servindo à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável deste Município, iniciando em 15 de julho de 2024 e encerrando no dia 14 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 23 de maio de 2024.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****PORTARIA N° 057 de 23 de maio 2024**

**“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal **Roberto Santos Reis**, função de Motorista, CPF: 474.817.495-15 ora, servindo à Secretária Municipal de Transportes deste Município, iniciando em 08 de junho de 2024 e encerrando no dia 07 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 23 de maio de 2024.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****PORTARIA N° 058 de 23 de maio 2024**

**“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo n° 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal **Rafael de Souza Pinto**, função de Motorista, CPF: 046.570.725-44 ora, servindo à Secretária Municipal de Saúde deste Município, iniciando em 01 de junho de 2024 e encerrando no dia 31 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 23 de maio de 2024.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****PORTARIA N° 059 de 23 de maio 2024**

**“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo n° 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **Jucélia Santana Silva Rodrigues**, função de Agente Comunitária de Saúde, CPF: 636.919.065-91 ora, servindo à Secretária Municipal de Saúde deste Município, iniciando em 01 de junho de 2024 e encerrando no dia 31 de agosto de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 23 de maio de 2024.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****PORTARIA N° 060 de 23 de maio 2024**

**“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo n° 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública **Márcia Cristina Botelho Braga Aguiar**, função de Professora, CPF: 744.388.915-15 ora, servindo à Secretária Municipal de Educação deste Município, iniciando em 08 de julho de 2024 e encerrando no dia 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 23 de maio de 2024.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82****PORTARIA N° 061 de 23 de maio de 2024**

**“Dispõe de pedido de Licença Sem Remuneração no prazo de 2 anos, e dá outras providencias.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, da prefeitura Municipal de Ibicoara - BA, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. XVII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 111 da Lei 105 de 2003,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Sem Remuneração à Servidora Pública Municipal **Lucielma Almeida Matos**, função de Auxiliar de Serviços Gerais, CPF: 022.018.375-97 ora, servindo à Secretaria Municipal de Educação deste Município, iniciando em 01 de maio de 2024 e encerrando no dia 01 de maio de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 23 de maio 2024.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00****DECRETO Nº 33/2024**

Regulamenta o art. 86, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 que trata sobre a adesão da Ata de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o município de Jacaraci/BA a aderir a atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União, conforme regulamentado por este Decreto.

**Art. 2º** A Adesão à ata de registro de preço por órgão não participante conhecida como "carona", deverá ser instruída em processo administrativo, e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Estudo Técnico Preliminar, onde esse evidencie:

a) Os motivos pelos quais a adesão (carona) é vantajosa em relação a realização do procedimento licitatório;

b) Pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da adesão, onde haja compatibilidade entre a descrição dos itens e condições de entrega/execução da ata de registro de preços a ser aderida;

c) Mapa de preços comparando os valores com os da ata que se deseja realizar a adesão.

II - Termo de referência;

III - Cópias do edital e seus anexos prevendo a possibilidade de adesão expedido pelo órgão gerenciador;

IV - Ata de registro de preço assinada contendo as quantidades e preços unitários registrados;

V - Ofício com anuência do órgão gerenciador da ata registro de preços, aceitando a adesão;

VI - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da ata registro de preços aceitando o fornecimento da adesão pleiteada.

VII - Comprovação de que o fornecedor registrado na ata mantém as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital da licitação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

VIII - Requisição de compra;

IX - Parecer jurídico;

X - Processo administrativo devidamente instruído;

XI - Contrato e/ou Termo de Adesão a Ata Registro de Preços;

XII - Publicação do contrato no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

**Empresa:** DQUALITY IND COM DE MÓVEIS LTDA ME (CNPJ/MF sob o nº 20.894.966/0001-27)

**Referência:** CONTRATO Nº 064/2024, assinada no dia 15 de abril de 2024.

**Objeto:** Empresa para fornecimento de móveis escolares padronizados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para suprir as demandas das escolas públicas municipais de educação básica do município de Jacaraci – Bahia.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**O MUNICÍPIO DE JACARACI/BA**, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ: 13.677.109/0001-00, com sede à Av. Mozart David, Nº 01 - Centro Administrativo - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341, resolve **NOTIFICAR** a empresa **DQUALITY IND COM DE MÓVEIS LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.894.966/0001-27, sediado(a) na 20.894.966/0001-27, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Carlos André Pereira Neves**, RG: 07.869.549-06, CPF: 265.018.038-29, nos termos seguintes:

**CONSIDERANDO** que o objeto é o fornecimento de móveis escolares.

**CONSIDERANDO** que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO emitiu um ofício, Sob Nº007/2024 SMS e datado de 22/05/2024, expressando preocupação e indicando que os itens não estão sendo entregues no prazo estipulado. É evidente que a secretaria está enfrentando um grande problema com esse fornecedor, resultando em várias dificuldades neste período.

**CONSIDERANDO** que a empresa tem falhado em cumprir adequadamente a prestação de serviço conforme estabelecido no contrato, o que não está de acordo com as expectativas desejadas por essa administração. Apesar das ordens de fornecimento emitidas no dia 17/04/2024 e enviados por e-mail na data de 23/04/2024, com confirmação de recebimento pelo aplicativo whatsapp, até o momento não foi encontrada uma solução satisfatória.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00**

**CONSIDERANDO** que a empresa está obrigada a prestar os serviços e entregar os itens de acordo com o prazo que foi firmado em contrato, a fim de evitar mais prejuízos ao município e a secretaria de Educação.

**CONSIDERANDO** que a empresa **DQUALITY IND COM DE MÓVEIS LTDA ME** deve estar ciente de que o descumprimento dessas obrigações pode resultar em sua declaração de inidoneidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21.

Fica a empresa notificada para:

- 1- Apresentar resposta de forma imediata, conforme indica no ofício, Sob N°007/2024 pela Secretaria Municipal De Educação. É importante ressaltar que o não cumprimento desta solicitação pode acarretar na aplicação das sanções estipuladas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.
- 2- Entregar de forma imediata o LOTE 03 - do Contrato 064/2024. Objeto: **QUADROS ESCOLARES** para suprir as demandas das escolas públicas municipais de educação básica do município de Jacaraci – Bahia.

Encaminhe-se esta notificação através do endereço eletrônico do Município de Jacaraci [pmjacaraci@hotmail.com](mailto:pmjacaraci@hotmail.com).

Jacaraci/BA, 23 de maio de 2024.

---

**Wagner Matheus Silva Domingues**

Gestor de contratos  
Portaria N°11 de 29/08/2022  
CPF: 061.412.205-84



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

## DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

## DECRETO Nº 37 DE 23 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 09 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.016 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO**

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>60.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS**

3.3.90.34.00 / 154019 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 23 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 23 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**

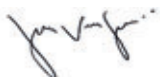
**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

---



---

**DANILO SILVA DE JESUS**  
Tesoureiro  
CPF: 000.737.305-80



**GEORGE VIEIRA GOIS**  
Prefeito Municipal  
CPF: 252.240.265-04

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da  
**Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda**  
**CNPJ 10.841.540/0001-51**

## ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45  
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360  
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com  
Site: www.sertaohoje.com.br

## EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 99953-7613

## DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 99962-8581

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**  
**429A3466531D1A974EC05D414A3CC924**



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001